

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87º da República - Nº 23.721 Belém - Quarta-feira, 8 de março de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**PORTARIAS Nºs 3.911 e 3.940**

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação e Agricultura

### CHAMADA PARA O CONCURSO C-14

Da Secretaria de Estado de Administração

### TOMADA DE PREÇOS

Nº 03/78

Do Comando Militar da Amazônia

### TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/78

Da Polícia Militar do Pará

### ATAS

Do Banco da Amazônia S.A.  
Da Estacon Engenharia S.A.

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JOERGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTO CONTINHE**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 3911 DE 16 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a execução orçamentária, evitando suplementações de verbas e situando os dispêndios dentro das rubricas a ele destinadas,

#### RESOLVE:

Determinar que o pagamento do salário - família e do adicional por tempo de serviço dos funcionários públicos civis estaduais, previstos na Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, seja efetuado a partir do exercício em que foi requerida a vantagem por parte do interessado, excluído o efeito retroativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 574)

### PORTARIA Nº 3940 DE 06 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Dr. Raimundo Menezes Gonçalves Bastos, Diretor do Departamento de Ações Básicas e Complementares, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no período de 08 a 11 do corrente mês face à viagem do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 574)

## Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília

### PORTARIA Nº 11 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a letra H do Decreto nº 9456, de 5.1.76 (D.O. de 10.1.76), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3º e 5º da Lei nº 4566, de 30.4.75),

#### RESOLVE:

DISPENSAR, por interesse do Serviço, a partir de hoje, 28 de fevereiro de 1978, o Sr. Adriano Antonio Maciel Pinheiro, da função de Assessor Técnico, admitido pelo Portaria nº 2, de 8.6.76 (D.O. de 15.6.76), de acordo com a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº 9480, de 2.2.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, 28 de fevereiro de 1978.

**Dr. Ossian da Silveira Brito**

Chefe da Representação

(G. Reg. nº 570)

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 106 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 732, de 16.01.78.

#### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Carlos Hachem Chaves, Contabilista nível 13 e os Técnicos Fazendários nível 25, Raimundo Peloso da Silva e Jezebel de Pádua

Fleury para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, a fim de efetuarem a incineração dos Talonários de Nota Fiscal do Produtor (jogos em branco) constantes da relação anexa, que se encontravam no Serviço de Material desta Secretaria, em razão de terem perdido a validade a partir de outubro do ano próximo passado, nos termos da Portaria nº 539/77-GAB-SEC., de 18.08.77 e das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço nº 02/77-D.C.I.E.F., lavrando-se após, os competentes termos.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

### RELAÇÃO DE TALONÁRIOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR

Os 125 (cento e vinte e cinco) talonários de Nota Fiscal de Produtor, abaixo relacionados, encontram-se



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL

**DO ESTADO**

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-

**CIEDADES DE ECONOMIA MISTA:** Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

totalmente em branco, sua série é C-1, e contém 50  
(cincoenta) jogos de 5 (cinco) vias cada um.

Eles não pertencem ao lote devolvido pelas  
Delegacias Regionais nem ao Departamento de Exato-  
rias do Interior (DEI) pois ainda não haviam sido  
distribuídos pelo serviço de material onde estavam esto-  
cados.

Sua numeração é a seguinte:

41.251 a 41.300, 41.301 a 41.350, 41.351 a 41.400,  
41.401 a 41.450, 41.451 a 41.500, 41.501 a 41.550,  
41.551 a 41.600, 41.601 a 41.650, 41.651 a 41.700,  
41.701 a 41.750, 41.751 a 41.800, 41.801 a 41.850,  
41.851 a 41.900, 41.901 a 41.950, 41.951 a 42.000,  
42.001 a 42.050, 42.051 a 42.100, 42.101 a 42.150,  
42.151 a 42.200, 42.201 a 42.250, 42.251 a 42.300,  
42.301 a 42.350, 42.351 a 42.400, 42.401 a 42.450,  
42.451 a 42.500, 42.501 a 42.550, 42.551 a 42.600,  
42.601 a 42.650, 42.651 a 42.700, 42.701 a 42.750,  
42.751 a 42.800, 42.801 a 42.850, 42.851 a 42.900,  
42.901 a 42.950, 42.951 a 43.000, 43.001 a 43.050,  
43.051 a 43.100, 43.101 a 43.150, 43.151 a 43.200,  
43.201 a 43.250, 43.251 a 43.300, 43.301 a 43.350,  
43.351 a 43.400, 43.401 a 43.450, 43.451 a 43.500,  
43.501 a 43.550, 43.551 a 43.600, 43.601 a 43.650,  
43.651 a 43.700, 43.701 a 43.750, 43.751 a 43.800,  
43.801 a 43.850, 43.851 a 43.900, 43.901 a 43.950,  
43.951 a 44.000, 44.001 a 44.050, 44.051 a 44.100,  
44.101 a 44.150, 44.151 a 44.200, 44.201 a 44.250,  
44.251 a 44.300, 44.301 a 44.350, 44.351 a 44.400,  
44.401 a 44.450, 44.451 a 44.500, 44.501 a 44.550,  
44.551 a 44.600, 44.601 a 44.650, 44.651 a 44.700,  
44.701 a 44.750, 44.751 a 44.800, 44.801 a 44.850,  
44.851 a 44.900, 44.901 a 44.950, 44.951 a 45.000,  
45.001 a 45.050, 45.051 a 45.100, 45.101 a 54.150,  
45.151 a 45.200, 45.201 a 45.250, 45.251 a 45.300,  
45.301 a 45.350, 45.351 a 45.400, 45.401 a 45.450,  
45.451 a 45.500, 45.501 a 45.550, 45.551 a 45.600,  
45.601 a 45.650, 45.651 a 45.700, 54.701 a 45.750,  
45.751 a 45.800, 45.801 a 45.850, 45.851 a 45.900,  
45.901 a 45.950, 45.951 a 46.000, 46.001 a 46.050,  
46.051 a 46.100, 46.101 a 46.150, 46.151 a 46.200,  
46.201 a 46.250, 46.251 a 46.300, 46.301 a 46.350,  
46.351 a 46.400, 46.401 a 46.450, 46.451 a 46.500,  
46.501 a 46.550, 46.551 a 46.600, 46.601 a 46.650,  
46.651 a 46.700, 46.701 a 46.750, 46.751 a 46.800,  
46.801 a 46.850, 46.851 a 46.900, 46.901 a 46.950,  
46.951 a 47.000, 47.001 a 47.050, 47.051 a 47.100,  
47.101 a 47.150, 47.151 a 47.200, 47.201 a 47.250,  
47.251 a 47.300, 47.301 a 47.350, 47.351 a 47.400,  
47.401 a 47.450, 47.451 a 47.500.

Belém, 16 de janeiro de 1978.

**Rubens Barbosa da Conceição**

Chefe do Serviço de Material

**Jezebel de Padua Fleury**

Chefe de Estatística e Trat. de Inf.

(Ext. Reg. nº 1275 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 107 DE 01 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo  
com o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo  
em vista a indicação contida no processo protocolado  
nesta Secretaria sob nº 0761 de 28.2.78, resolve,

**DESIGNAR:**

Jezebel de Padua Fleury, Técnico Fazendário,  
N-25, matrícula nº 236.218, do Quadro de Pessoal  
Permanente desta Secretaria, para substituir em suas

faltas e impedimentos, o Coordenador de Informações Econômico-Fiscais desta Secretaria.

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1275 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 108 DE 01 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista a indicação contida no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0761 de 28.2.78, resolve,

**DESIGNAR:**

Célia Maria Oliveira, Escriturário R. III, matrícula nº 901.504, da Tabela de Pessoal Extraordinário Diarista desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço de Estatística e Tratamento de Dados da Coordenadoria de Informações Econômico - Fiscais desta Secretaria.

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1275 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 109 DE 01 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista a indicação contida no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0761 de 28.2.78, resolve,

**DESIGNAR:**

Antonio Cecim Abraão, Contabilista R. XIII, matrícula nº 235.149, do Quadro de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais desta Secretaria.

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1275 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 110 DE 01 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista a indicação contida no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0761 de 28.2.78, resolve,

**DESIGNAR:**

Mary Cândida Cerdeira do Amaral, Escrevente Datilógrafo N-3, matrícula nº 238.961, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço de Programação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais desta Secretaria.

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1275 - Dia: 08.03.78)

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 032/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 028353/77,

**RESOLVE:**

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem como diaristas, suas funções no Município de Santarém, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

NOME - LOTAÇÃO

Maria Celeste da Silva - EE. Hilda Mota; Diva Pinto de Jesus - EE. Hilda Mota; Maria de Nazaré Rodrigues do Nascimento - EE. Hilda Mota; Eneide Pinto Vieira - EE. Hilda Mota; Maria da Conceição Ferreira dos Santos - EE. Hilda Mota.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

NOME - LOTAÇÃO

Felicíssima Carvalho Canto - EE. Hilda Mota; Francisca das Chagas Pereira dos Santos - EE. Hilda Mota. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,00.

NOME - LOTAÇÃO

Julieta Pimentel dos Santos - EE. Hilda Mota; Maria do Perpétuo Socorro Silva - EE. Hilda Mota.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Santos Fernandes - EE. Rotary; Rosália Santos Fernandes - EE. Rotary; Francisca Alússia de Aguiar - EE. Rotary; Francisca Irene Rodrigues Martins - EE. Rotary; Rosa Cavalcante de Vasconcelos - EE. Rotary; Iracema de Sousa Silva - EE. Rotary.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

NOME - LOTAÇÃO

Marilza Umbelina Sousa - EE. Rotary; Maria Deuzedithe Araújo - EE. Rotary; Irene Paiva de Moraes - EE. Rotary.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

NOME - LOTAÇÃO

Maria Domingas Tavares - EE. Rotary; Maria de Jesus Garcia Paz - EE. Rotary.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

NOME - LOTAÇÃO

Maria da Fé Sá Sousa - EE. Mararu; Graciete Gentil - EE. Mararu.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

NOME - LOTAÇÃO

Clara Aurora da Cunha - EE. Mararu. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Cruz da Silva - EE. Richard Hennington; Maria Izelina de Jesus Almeida - EE. Richard Hennington; Maria das Graças Neves Silva - EE. Richard Hennington; Maria Matilde Sousa Pastana - EE. Richard Hennington; Juraci das Graças Nascimento da Silva - EE. Richard Hennington.

Dorivan Fernandes Costa - EE. Richard Hennington; Maria Marlete Silva de Oliveira - EE. Richard Hennington; Maria Rosicléia Silva - EE. Richard Hennington; Maria de Fátima Soares Batista - EE. Richard Hennington; Maria da Paixão Marques da Costa - EE. Richard Hennington; Cândida Pereira Pantoja - EE. Richard Hennington.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria do Carmo dos Santos - EE. Richard Hennington; Rubenita Macambira Gomes - EE. Richard Hennington. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Dulceide Figueira Vasconcelos - EE. Richard Hennington; Anemauro Vasconcelos de Araújo - EE. Richard Hennington; Maria Astrogilda Silva dos Santos - EE. Richard Hennington; Ana Hebe Pinheiro Maia - EE. Richard Hennington; Maria do Socorro Lima de Sousa - EE. Richard Hennington.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Lima Gonçalves - EE. José de Alencar; Odete Melo Alves - EE. José de Alencar; Raimunda Nonata Aguiar de Melo - EE. José de Alencar; Léia Pontes - EE. José de Alencar; Mariana Lima do Rego - EE. José de Alencar; Maria de Fátima Pena Ferreira - EE. José de Alencar; Maria Militão Evangelista - EE. José de Alencar; Engrácia Rego Ribeiro - EE. José de Alencar; Ana de Sousa Mota - EE. José de Alencar; Maria Alda dos Santos Rebelo - EE. José de Alencar; Maria Luzia Pedroso - EE. José de Alencar.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria do Socorro Barros Santos - EE. José de Alencar; Marcila Pereira de Sousa - EE. José de Alencar; Iolanda Pontes Pimentel - EE. José de Alencar; Ruth Maria Pedroso Pereira - EE. José de Alencar; Maria da Silva Reis - EE. José de Alencar; Maria Gorete Pereira Chagas - EE. José de Alencar; Estelevita Gomes Castro - EE. José de Alencar; Maria Eunice Maia - EE. José de Alencar; Maria Eugênia Duarte Nascimento - EE. José de Alencar; Bernadeth Pereira Silva - EE. José de Alencar.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Rosalir Xavier Belo - EE. José de Alencar. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Salette Silva de Oliveira - EE. José de Alencar; Angelita Dantas Silva - EE. José de Alencar; Maria Carmen dos Santos Pimentel - EE. José de Alencar; Diva Queiroz - EE. José de Alencar; Maria Vilany Silva - EE. José de Alencar.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Irineu Carneiro de Sousa - EE. José de Alencar; Mário Navarro dos Santos - EE. José de Alencar. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Benedita Pereira Brasil - EE. Frei Othmar; Antonia Gomes de Sousa Gama - EE. Frei Othmar; Genil Cordeiro Viana - EE. Frei Othmar; Gilda Helena Sousa de Miranda; E.E. Frei Othmar; Marlene de Sena Figueira - EE. Frei Othmar; Ilza das Graças de Souza - EE. Frei Othmar; Maria Xista Matos Corrêa - EE. Frei Othmar; Francisca dos Santos Costa - EE. Frei Othmar; Lecila Procópio Diniz; EE. Frei Othmar; Alfredina Pena de Sousa - EE. Frei Othmar; Helená dos Santos Silva - EE. Frei Othmar; Raimunda Feitosa Moura - EE. Frei Othmar; Izaura Cardoso Alves - EE. Frei Othmar; Maria Santana Santos da Silva - EE. Frei Othmar; Maria Ruth Tavares Costa - EE. Frei Othmar; Derlice Coelho Pimentel - EE. Frei Othmar; Ilza das Graças de Souza - EE. Frei Othmar. MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Deusa Sampaio Freire - EE. Frei Othmar; Ítala Pedroso de Miranda - EE. Frei Othmar; Ana Moraes de Lima Campos - EE. Frei Othmar. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Doralice da Silva Elás - EE. Frei Othmar; Maria Magna Pereira Sá - EE. Frei Othmar. VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

João Batista Maria Carvalho - EE. Frei Othmar. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Zila da Cruz - EE. Daniel de Carvalho. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Nilza Rosa dos Santos - EE. Princesa Izabel - Forlândia; Emy Jansen Branco - EE. Princesa Izabel - Forlândia. PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Conceição Pessoa - EE. P. Izabel - Forlândia; Raimundo Nonato Santos Figueira - EE. P. Izael - Forlândia; Maria Lindomar Corrêa - EE. P. Izabel - Forlândia. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

América Prudêncio dos Santos - EE. P. Izabel - Forlândia. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Fátima de Jesus Barbosa - EE. Sta. Tereziinha - Forlândia. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Ana Maria da Silva Guimarães - GE. Normal São José; Emanuel Pinheiro Branches - GE. Normal São José; Joana Ferreira Lamarão - GE. Normal São José; Maria Ins de Queiroz - GE. Normal São José. PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria do Socorro França de Sousa - GE. Normal São José; Walter José Vasconcelos - GE. Normal São José. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Oda da Silva Moura - GE. Normal São José - Francisca Djanira Marinho - GE. Normal São José; Francisca Ribeiro Silveira - GE. Normal São José. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Norma da Silva - GE. Normal São José; Laudelina Miranda da Silva - GE. Normal São José; Maria Jovelina Guimarães - GE. Normal São José. INSPETOR DE ALUNOS - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Manoel Leal Freitas - GE. Normal São José. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria José Melo de Sousa - EE. Manoel Garcia de Paiva - Belterra.

Fátima Rosa de Almeida Pires - EE. Manoel Garcia de Paiva - Belterra; Maria Raimunda Pereira da Silva - EE. Manoel Garcia de Paiva - Belterra; Raimunda Vieira de Sousa - EE. Manoel Garcia de Paiva - Belterra. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Joédna Silva Almeida - EE. M. Garcia de P. Belterra. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Joana Maria Batista de Oliveira - EE. M.G. de Paiva Belterra; Maria José Monteiro Silva - EE. M.G. de Paiva Belterra. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Agostinha dos Santos Moura - EE. Km.-43 - Rod. S. Cuiabá.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria do Socorro Sousa de Albuquerque - EE. Km. 67 - Rod. S. Cuiabá; Maria das Graças Silva - EE. Km. 143 - Rod. S. Cuiabá; Júlia Alice Chipola Campos - EE. Km. 143 - Rod. S. Cuiabá; Maria Terezinha de Moraes - EE. Km. 126 - Rod. S. Cuiabá; Maria Heloisa Bezerra da Silva - EE. Km. 83 - Rod. S. Cuiabá. PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Rosineide Lima da Silva - EE. Km. 77 - Rod. S. Cuiabá; Francisco Aldemar Pereira Maia - EE. Km. 93 - Rod. S. Cuiabá.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Rego Galvão - EE. Ezeriel Mônico de Matos; Eudóxia Batista Vinente - EE. Ezeriel Mônico de Matos; Ana Maria da Silva Guimarães - EE. Ezeriel Mônico de Matos; Ana Alice de Lima Ferreira - EE. Ezeriel Mônico de Matos. PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Luzenira Batista Pereira - EE. E. Mônico de Matos; Maria das Dores Maciel - EE. E. Mônico de Matos; Raimunda Santana Pereira dos Santos - EE. E. Mônico de Matos.

SERVENTE REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria de Jesus de Sousa Marques - EE. E. Mônico de Matos; Zeneide Pena Pimentel - EE. E. Mônico de Matos; Maria Monteiro dos Santos - EE. E. Mônico de Matos.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Benedito Pereira da Silva - EE. E.M. de Matos. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Sérgia Silva Duarte - EE. Waldemar Maués - Belterra; Maria Rosilda Silva - EE. Waldemar Maués - Belterra; João do Nascimento Rocha - EE. Waldemar Maués - Belterra; Maria Borges Xavier - EE. Waldemar Maués - Belterra; Edineuza Medeiros Alves - EE. Waldemar Maués - Belterra.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Cavalcante Vasconcelos - EE. W. Maués - Belterra.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Alzira Pinto Silva - EE. W. Maués - Belterra; Alzimir Ribeiro da Silva - EE. W. Maués - Belterra; Marilene Henrique Barbosa - EE. W. Maués - Belterra; Elzenir da Silva Ribeiro - EE. W. Maués - Belterra.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Cleomar Leite Ferreira - EE. Darcy Vargas - Belterra; Maria de Lourdes Guedes Menezes - EE. Darcy Vargas - Belterra; Maria das Graças Soares de Oliveira - EE. Darcy Vargas - Belterra; Maria Luciene Santos Sardinha - EE. Darcy Vargas - Belterra; Pedro Emiliano de Sousa - EE. Darcy Vargas - Belterra.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Laura Maria Santos - EE. D. Vargas - Belterra; Vina Teixeira da Silva - EE. D. Vargas - Belterra.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Sinésia Portilho de Oliveira - EE. Amte. Barroso - Belterra.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Juracema Castro Coelho - EE. A.B. - Belterra. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Jacilda Lobato dos Santos - EE. A. Barroso - Belterra.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Madalena Pantoja Bentes - EE. Paroquial São Francisco; Ana Socorro Lisboa Campos - EE. Paroquial São Francisco; Luci Dalva da Silva Paz; EE. Paroquial São Francisco; Anastácia Mourão da Silva - EE. Paroquial São Francisco; Maria Lourença Vasconcelos Rodrigues - EE. Paroquial São Francisco; Maria do Carmo Figueiredo de Sousa - EE. Paroquial São Francisco; Maria Perpétua Vasconcelos da Costa - EE. Paroquial São Francisco; Maria Rosimar Monteiro da Silva - EE. Paroquial São Francisco; Maurícia Pereira Brasil - EE. Paroquial São Francisco; Maria Zelina Monteiro Gomes - EE. Paroquial São Francisco; Marlete Ribeiro Marques - EE. Paroquial São Francisco; Franci da Silva Lima - EE. Paroquial São Francisco; Maria Esmeralda Sousa Pedroso - EE. Paroquial São Francisco; Maria de Jesus Leite - EE. Paroquial São Francisco.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças dos Anjos Farias - EE. P. São Francisco; Silvia Maria Albuquerque Givoni - EE. P. São Francisco.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Lenita de Oliveira Rêgo - EE. P. São Francisco. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Lecíria Damasceno Lavor - EE. P. São Francisco. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Cordeiro Viana - EE. P. São Francisco; Margarida Ferreira Santos de Sousa - EE. P. São Francisco; Hozana do Nascimento Cota - EE. P. São Francisco; Antonia de Souza Queiroz - EE. P. São Francisco; Maria Raimunda Oliveira de Miranda - EE. P. São Francisco; Neusa Silveira dos Santos - EE. P. São Francisco.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Martins Guimarães - GE. Normal Santo Antônio, Belterra; Carmen das Graças Silva Melo - GE. Normal Santo Antonio, Belterra; Maria Antonia da Silva - GE. Normal Santo Antonio, Belterra; Olgarina dos Santos Marques - GE. Normal Santo Antonio, Belterra; Josefa de Araújo Borges - GE. Normal Santo Antonio, Belterra; Ilka Maria Corrêa Cruz - GE. Normal Santo Antonio, Belterra; Nazaré Maria Corrêa Cruz - GE. Normal Santo Antonio, Belterra; Maria Dinah Paes Azevedo - GE. Normal Santo Antonio, Belterra.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Antonia Ferreira Vidal - GE. Normal Sto. Antº Belterra; Iracilma Cruz da Silva - GE. Normal Sto. Ant. Belterra; Jandira Oliveira da Costa - GE. Normal Sto. Antº Belterra.

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Dalva Ferreira - GE. Normal Santo Antonio. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Terezinha Rodrigues Silva - GE. Normal Sto. Antonio; Nilza Marques Repolho - GE. Normal Sto. Antonio. VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Nestor Eloi Rodrigues - GE. Normal Sto. Antº. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Rufina de Sousa e Silva - EE. Frei Ambrósio; Maria do Socorro de Jesus Penha - EE. Frei Ambrósio; Reinaldo Marinho dos Santos - EE. Frei Ambrósio; Maria de Lourdes de Jesus Oliveira - EE. Frei Ambrósio; Hermínia de Sousa Araújo - EE. Frei Ambrósio; Daltiva Rodrigues de Brito - EE. Frei Ambrósio; Maria Amélia Duarte da Silva - EE. Frei Ambrósio; Estelita Maria dos Santos Tavares - EE. Frei Ambrósio; Ana Maria de Macedo Guiomarino - EE. Frei Ambrósio; Darci Fátima Gonçalves Martins - EE. Frei Ambrósio; Regina Lúcia de Sousa Pantoja - EE. Frei Ambrósio.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Madalena da Silva Fernandes - EE. Frei Ambrósio; Elza Oliveira - EE. Frei Ambrósio; Raimunda Dinomar Monteiro - EE. Frei Ambrósio; Maria Benedita Mendonça Pereira - EE. Frei Ambrósio; Graciana Eunice Ferreira - EE. Frei Ambrósio.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Daniel Francisco de Lima - EE. Frei Ambrósio.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Rutinha Maria da Silva - EE. Barão do Tapajós; Ana Maria Henrique dos Santos - EE. Barão do Tapajós; Angélica Campos Silva - EE. Barão do Tapajós; Rosilda Maria Mendonça Pereira - EE. Barão do Tapajós; Maria das Dores Silva Lobato - EE. Barão do Tapajós; Ângela Ferreira de Araújo - EE. Barão do Tapajós; Ivete Pereira Silva - EE. Barão do Tapajós; Joana D'Arc de Lima Ferreira - EE. Barão do Tapajós; Rosalba Maria Sousa Silva - EE. Barão do Tapajós; Ana Domingas Palma Serra - EE. Barão do Tapajós; Maria Francisca Pereira Lima - EE. Barão do Tapajós; Maria das Graças Nascimento de Sousa - EE. Barão do Tapajós; Irene Oliveira Guimarães - EE. Barão do Tapajós; Joana da Silva Coelho - EE. Barão do Tapajós; Dorilda Nogueira Pimentel - EE. Barão do Tapajós; Odete de Araújo Lima - EE. Barão do Tapajós; Maria da Conceição Silva - EE. Barão do Tapajós; Ana Imbiriba Batista - EE. Barão do Tapajós; Maria do Carmo Silva Canto - EE. Barão do Tapajós; Maria do Carmo Mendonça Pereira - EE. Barão do Tapajós.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Ana Eliete da Costa Guedes - EE. Barão do Tapajós; Maria das Graças Ferreira Miranda - EE. Barão do Tapajós.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Joana do Rosário Lopes Cardoso - EE. Barão Tapajós. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Marques Sousa - EE. Barão do Tapajós; Terezinha da Costa - EE. Barão do Tapajós; Raimunda Iralice Farias de Siqueira - EE. Barão do Tapajós; Palmira Corrêa Campos - EE. Barão do Tapajós. VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Paulo Batista da Trindade - EE. Barão do Tapajós. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria do Rosário Cardoso da Silva - EE. Madre Imaculada; Jocilda Maria Andrade dos Santos - EE. Madre Imaculada; Maria Stelina Duarte Soares - EE. Madre Imaculada; Joana Marilda Cardoso Bentes - EE. Madre Imaculada; Maria Zilda Oliveira dos Santos - EE. Madre Imaculada; Maria Nayde de Sousa Gomes - EE. Madre Imaculada; Raimundo Guilherme dos Santos Leal - EE. Madre Imaculada; Raimunda Nonata da Cunha Siqueira - EE. Madre Imaculada; Carlos Alberto Caceres - EE. Madre Imaculada; Izaura Pereira dos Santos - EE. Madre Imaculada; José Newton Pantoja e Sousa - EE. Madre Imaculada; Iolanda Costa Pereira - EE. Madre Imaculada.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Rosivete Rocha dos Santos - EE. Madre Imaculada. SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Antonia do Socorro de Jesus Martins - EE. Madre Imaculada; Maria Olíncia Rocha Navarro - EE. Madre Imaculada.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Pedro Castro - EE. Madre Imaculada; Achilino Farias Cardoso - EE. Madre Imaculada.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria da Glória Oliveira de Brito - EE. Alnte. Soares Dutra; Célia de Jesus Vieira Ferreira - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Rufino Silva - EE. Alnte. Soares Dutra; Clorildes Santos de Oliveira - EE. Alnte. Soares Dutra; Ana Maria Silva Monteiro - EE. Alnte. Soares Dutra; Creusa Rodrigues da Rocha - EE. Alnte. Soares Dutra; Ana de Sousa Santos - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Helena de Sousa Pantoja - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria das Graças Farias dos Santos - EE. Alnte. Soares Dutra; Raimunda Martins Santos - EE. Alnte.

Soares Dutra; Terezinha Tavares Damasceno - EE. Alnte. Soares Dutra; Sebastiana Pantoja dos Santos - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Ninfa Pinto Rodrigues - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Terezinha do Rêgo Pinto - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria de Sousa Dias - EE. Alnte. Soares Dutra; Lenil Damasceno Ferreira - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria José de Sousa Lopes - EE. Alnte. Soares Dutra; Rosa Alcione Galvão Maia - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria de Nazaré Pinto Góes - EE. Alnte. Soares Dutra; Rosinete Patrocínio - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria da Conceição Sousa Damasceno - EE. Alnte. Soares Dutra; Mariacélia Marques Monte - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Lúcia Brito Gonçalves - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Zilma do Rêgo Pinto - EE. Alnte. Soares Dutra; Margarida Selma Pereira Lima - EE. Alnte. Soares Dutra.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Fernandes de Melo - EE. Alnte. Soares Dutra; Jorcelina Campos Vidal - EE. Alnte. Soares Dutra.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Marlete Alves - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Beti Santos Silva - EE. Alnte. Soares Dutra; Lucimar Miranda Sales - EE. Alnte. Soares Dutra; Rosilda Pereira Alves - EE. Alnte. Soares Dutra.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Francisca Sebastiana Moreira Galúcio - EE. Alnte. Soares Dutra; Luiza Gamboa Maia - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Júlia Moraes da Silva - EE. Alnte. Soares Dutra; Nazaré Elias dos Santos - EE. Alnte. Soares Dutra; Marilda da Silva Pereira - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Goreth Pereira da Costa - EE. Alnte. Soares Dutra; Maria Vilma Gomes Farias - EE. Alnte. Soares Dutra.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

João Vieira dos Santos - EE. Alnte. Soares Dutra. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Elizabeth Moreira Corrêa - EE. São Ramdo. Nonato; Maria Leci Figueira da Silva - EE. São Ramdo. Nonato; Maria do Socorro Xavier da Silva - EE. São Ramdo. Nonato; Maria das Graças Nogueira de Sousa - EE. São Ramdo. Nonato; Maria de Fátima Cruz Moura - EE. São Ramdo. Nonato; Olinda Silva Oliveira - EE. São Ramdo. Nonato.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Marilza Figueiredo Rosa - EE. São Raimundo Nonato; Maria Georgete Pessoa Cunha - EE. São Raimundo Nonato.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Aurete Oliveira Assis - EE. S. Raimundo Nonato; Rai-



munda Gomes Braga - EE. S. Raimundo Nonato.  
PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO  
MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Zenayde Moreira do Rosário - EE. Sofia Imbiriba; Maria Raimunda Amaral Gomes - EE. Sofia Imbiriba; Emília da Costa Mota - EE. Sofia Imbiriba.  
PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO  
MENSAL - Cr\$ 900,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Lúcia Vasconcelos Silva - EE. Sofia Imbiriba; Beatriz Maria da Silva Oliveira - EE. Sofia Imbiriba; Dilma Nascimento dos Santos - EE. Sofia Imbiriba.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80.

## NOME - LOTAÇÃO

Maria Zenilda Rosário de Jesus - EE. Sofia Imbiriba; Ana Marciana dos Santos - EE. Sofia Imbiriba.  
PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO  
MENSAL - Cr\$ 1.000,00.

## NOME - LOTAÇÃO

Francisca Elair Lopes Figueira de Castro - EE. Nª Srª Aparecida; Silma de Almeida Silva - EE. Nª Srª Aparecida; Maria do Socorro de Sousa Martins - EE. Nª Srª Aparecida; Maria Idalgina Teixeira Figueira - EE. Nª Srª Aparecida; Maria José Cunha - EE. Nª Srª Aparecida.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV — SALÁRIO  
MENSAL — Cr\$ 1.000,00

## NOME — LOTAÇÃO

Maria Rita Monteiro Alves Rocha — E. E. Nª Srª. Aparecida, Sueli Fonseca Queiroz — E. E. Nª Srª. Aparecida, Elza Barros de Souza — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria das Graças Moraes dos Santos — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria das Graças Sousa — E. E. Nª Srª. Aparecida, Lúcia Mourão Campos — E. E. Nª Srª. Aparecida, Joana D'arc Ribeiro Pinto — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria Goretti Gonçalves Catunda — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria de Fátima dos Santos — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria Selma Gomes Farias — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria Dionísia Sussuarana Silva — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria Pureza Mota — E. E. Nª Srª. Aparecida, Odete Maria Pedroso — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria das Graças Pereira Costa — E. E. Nª Srª. Aparecida, Hortência Pinheiro Sarmento — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria de Sousa Barreto — E. E. Nª Srª. Aparecida.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 900,00

## NOME — LOTAÇÃO

Eldoene Picanço de Farias — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria das Graças Maia — E. E. Nª Srª. Aparecida, Célia Dias Gomes — E. E. Nª Srª. Aparecida.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

## NOME — LOTAÇÃO

Georgete Ferreira de Oliveira — E. E. Nª Srª. Aparecida.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80

## NOME — LOTAÇÃO

Terezinha Marreiros Barbosa — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria Pereira Nascimento — E. E. Nª Srª. Aparecida, Juraci Conceição Alves de Medeiros — E. E.

Nª Srª. Aparecida, Ana Pinheiro Cardoso — E. E. Nª Srª. Aparecida, Petronila de Sousa Dias — E. E. Nª Srª. Aparecida, Juliana dos Reis Maia — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria José Pinheiro Cardoso — E. E. Nª Srª. Aparecida, Maria do Carmo Silva de Oliveira — E. E. Nª Srª. Aparecida.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80

## NOME — LOTAÇÃO

Francisco Alves Feitosa — E. E. Nª Srª. Aparecida.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 1.000,00

## NOME — LOTAÇÃO

Cecília Silva Dias — E. E. Moraes Sarmento, Maria das Graças Castro Bandeira — E. E. Moraes Sarmento, Marlene Pinto Pereira — E. E. Moraes Sarmento, Rita Silva de Oliveira — E. E. Moraes Sarmento, Maria de Lourdes Cavalcante Mendes — E. E. Moraes Sarmento, Rosária Normélia dos Santos Dezincourt — E. E. Moraes Sarmento, Maria Araújo dos Santos — E. E. Moraes Sarmento.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 900,00

## NOME — LOTAÇÃO

Maria do Socorro Tapajós Santos — E. E. Moraes Sarmento, Maria das Graças Sousa Tapajós — E. E. Moraes Sarmento.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80

## NOME — LOTAÇÃO

Alda Costa Ferreira — E. E. Moraes Sarmento, Maria Gentil Prestes Costa — E. E. Moraes Sarmento, Nair Silva — E. E. Moraes Sarmento, Raimunda Dutra Souza — E. E. Moraes Sarmento, Iraci Teixeira da Silva — E. E. Moraes Sarmento, Maria Lusa Lira — E. E. Moraes Sarmento, Ana Ferreira Viana — E. E. Moraes Sarmento, Leonilda Silva Ferreira — E. E. Moraes Sarmento.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80

## NOME — LOTAÇÃO

Francisco José da Silva — E. E. Moraes Sarmento.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 1.000,00

## NOME — LOTAÇÃO

Maria Raimunda Sousa Silva — E. E. Sto. Antonio (Mujui dos Campos), Lindalva Gomes Alvares — E. E. Sto. Antonio (Mujui dos Campos).

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 900,00

## NOME — LOTAÇÃO

Antonia Rodrigues Frota — E. E. Sto. Ato. (M. dos Campos), Maria Pereira da Silva — E. E. Sto. Ato. (M. dos Campos).

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

## NOME — LOTAÇÃO

Maria Dilza Campos Silva de Araújo — E. E. Plácido de Castro, Wilma Pinto de Castro — E. E. Plácido de Castro, Raimundo Nonato Colares Camargo — E. E. Plácido de Castro, Ivan Carlos Sadeck dos Santos — E. E. Plácido de Castro, Jamile Almeida Engelbert — E. E. Plácido de Castro, Rosemiro dos Anjos Pereira — E. E. Plácido de Castro, Maria José

Ferreira Natividade — E. E. Plácido de Castro, Maria Telma Costa Pinheiro — E. E. Plácido de Castro, Rosilda Maria Sousa da Silva — E. E. Plácido de Castro, Sandra Maria Figueira de Amorim — E. E. Plácido de Castro, Matilde Nazaré Rodrigues Maia — E. E. Plácido de Castro, Francisco Santos Fernandes — E. E. Plácido de Castro. PROFESSOR REGENTE — REF. II —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00

NOME — LOTAÇÃO

Dinair da Silva — E. E. Plácido Castro.  
SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Ana Ribeiro-do Nascimento — E. E. Plácido de Castro, Francisca Maria Frota de Sousa — E. E. Plácido de Castro, Ana Lira da Silva — E. E. Plácido de Castro, Dilma Maria Sousa da Silva — E. E. Plácido de Castro, Raimunda Frota de Sousa — E. E. Plácido de Castro, Raimunda de Sousa Galúcio — E. E. Plácido de Castro, Joana Gomes Nogueira — E. E. Plácido de Castro, Maria Durvalina Sousa Santana — E. E. Plácido de Castro.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Francisco Paulo de Aguiar — E. E. Plácido de Castro, Guilherme de Almeida Canté — E. E. Plácido de Castro, João Costa de Oliveira — E. E. Plácido de Castro.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria Célia Rocha Vieira — 5ª Div. Reg. de Educação, Adelina Portela dos Santos — 5ª Div. Reg. de Educação.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Edenise de Sena Pereira — 5ª Div. Reg. de Educação, Olga Branco Sardinha — 5ª Div. Reg. de Educação, Marlice dos Santos — 5ª Div. Reg. de Educação.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria Zenaide Fernandes — E. E. Gonçalves Dias, Maria Julieta da Silva Dantas — E. E. Gonçalves Dias, Maria das Graças dos Santos Melo — E. E. Gonçalves Dias, Eise Araújo Bastos — E. E. Gonçalves Dias.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Josete Figueiredo de Sousa — E. E. Gonçalves Dias, Neuda Alves de Mendonça — E. E. Gonçalves Dias, Maria das Dores Pereira Coelho — E. E. Gonçalves Dias, Iracilda da Silva Barbosa — E. E. Gonçalves Dias, Sônia Maria de Castro Gomes — E. E. Gonçalves Dias.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Onofre Vieira Sousa — E. E. Gonçalves Dias.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Reis Bernardino — E. E. Gonçalves Dias, Riolane Rôlo de Almeida — E. E. Gonçalves Dias, Rosemary dos Santos Sousa — E. E. Gonçalves Dias.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria José Frota — E. E. Gonçalves Dias, Maria da Conceição Martins de Sousa — E. E. Gonçalves Dias.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

José Emanuel da Costa Pedroso — G. Normal São Raimundo, Oneide de Sousa Marques — G. Normal São Raimundo, Terezinha de Jesus Moreira — G. Normal São Raimundo, Irlando Jorge Freire Fernandes — G. Normal São Raimundo, Ernest Frank Turk — G. Normal São Raimundo.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Manoelina Marques Ferreira — G. Normal S. Raimundo.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 880,00

NOME — LOTAÇÃO

Raimundo Pena da Gama — G. Normal S. Raimundo.

AUXILIAR DE DISCIPLINA — REF. II —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 875,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria Izabel Mota de Sousa — G. Normal S. Raimundo.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Cecília Antonia de R. de Siqueira — G. Normal S. Raimundo, Maria Filomena de Jesus — G. Normal S. Raimundo, Maria de Nazaré Dourado Alves — G. Normal S. Raimundo, Francisco Costa do Amaral — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Maria de Lourdes D. Torres — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Raimundo Repolho — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Antonia Sousa Passos — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Bernardina Marques Cruz — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Celina Pereira dos Santos — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Maria Souza da Silva — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Maria Joana Nogueira — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Olegária Neves Lins — Centro de Treinamento de Recursos Humanos, Regina Lúcia Silva — Centro de Treinamento de Recursos Humanos.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Luiz Carlos Botelho de Carvalho — E. E. Pedro Álvares Cabral, Ivanilda Barbosa Pontes — E. E. Pedro Álvares Cabral, Zeneide Pontes

Pimentel — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Izomar Pastana de Oliveira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Filomena de Jesus — E. E. Pedro Álvares Cabral, Rosineide da Fonseca Vieira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Sônia Maria Gama Amazonas — E. E. Pedro Álvares Cabral, Selivalda Reis Pedroso — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Ivacilda Dourado Fonseca — E. E. Pedro Álvares Cabral, Zulma Maria Cardoso Góes — E. E. Pedro Álvares Cabral, Manoel Djalma de Sousa Lima — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria da Conceição Almeida da Fonseca — E. E. Pedro Álvares Cabral, Ana Zilma Nogueira do Nascimento — E. E. Pedro Álvares Cabral, Creuza Marques Azevedo — E. E. Pedro Álvares Cabral, Elfrida Pinto Azevedo — E. E. Pedro Álvares Cabral, Edna Véras Lobato — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Holanda Sobrinho — E. E. Pedro Álvares Cabral, Nilza Marques Navarro — E. E. Pedro Álvares Cabral, José Alves Sobrinho — E. E. Pedro Álvares Cabral, Raimundo Guilherme Pereira Feitosa — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria das Dores Nascimento de Sousa — E. E. Pedro Álvares Cabral, Mirna Loy Maia Miranda — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Trindade Fernandes Braga — E. E. Pedro Álvares Cabral, Edite da Paz Duarte — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Raimunda Dolzane do Couto — E. E. Pedro Álvares Cabral, Graciete Cota Willott — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Ivete Mota Bentes — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Nadir Tavares da Silva — E. E. Pedro Álvares Cabral, Rosenilda Meireles Fonseca — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria José Mota de Jesus — E. E. Pedro Álvares Cabral, Raimunda Gomes de Oliveira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Vanilda Maria Pereira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Edite Pereira Figueiredo — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Terezinha Silva Tavares — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Lúcia Gentil da Silva — E. E. Pedro Álvares Cabral, Raimunda Braga Lopes — E. E. Pedro Álvares Cabral.

**PROFESSOR REGENTE — REF. II —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Marilda Silva Sousa — E. E. Pedro Álvares Cabral, Ilza Maria Pimentel Moreira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Zélia Campos Barreto — E. E. Pedro Álvares Cabral, Eleini Maria das Graças Guimarães — E. E. Pedro Álvares Cabral.

**SERVENTE REFERÊNCIA — I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO**

Otilia Maria de Jesus de Sá — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Eloi Mota de Castro — E. E. Pedro Álvares Cabral, Laise Belém de Oliveira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Alice Sena Ferreira — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria Tereza Sousa Pedroso — E. E. Pedro Álvares Cabral, Carolina Marcelina Santos Araújo — E. E. Pedro Álvares Cabral, Neusa Maria da Silva — E. E. Pedro Álvares Cabral, Maria da Conceição Sousa Santos — E. E. Pedro Álvares Cabral, Zulair Sousa Santos — E. E. Pedro Álvares

Cabral, Maria do Socorro Pereira Viana — E. E. Pedro Álvares Cabral, Francisca Mendonça Pereira — E. E. Pedro Álvares Cabral.

**VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO**

Manoel Batista Campos — E. E. Pedro Álvares Cabral, Luiz Carlos Rodrigues Campos — E. E. Pedro Álvares Cabral.

**PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Alaide Campos Figueira — Zona Rural.

**PROFESSOR REGENTE — REF. II —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Estela Sá Figueiredo — Zona Rural, Virgíli Campos Vidal — Zona Rural, Antonia Pereira Sampaio — Zona Rural, Luiza da Cunha Félix — Zona Rural, Maria Raimundá de França Santana — Zona Rural, Elza Maria Ferreira Gualberto — Zona Rural, Maria das Graças Silveira Leal — Zona Rural.

**SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO**

Edileuza Pereira de Sousa — G. Sagrado Coração de Jesus Forlândia, Ana Sabino da Silva — E. E. Frei Ambrósio.

**PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Raimunda de Fátima Sousa de Lima — E. E. Pedro Álvares Cabral, Raimunda Santos Fernandes — G. Sagrado Coração de Jesus — Forlândia, Maria das Graças dos Santos Oliveira — G. Sagrado Coração de Jesus — Forlândia, Maria Lúcia dos Santos Oliveira — G. Sagrado Coração de Jesus — Forlândia.

**ESCREVENTE-DATILÓGRAFO — REF. III  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 880,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Raimunda de Andrade Lima — G. S. C. de Jesus — Forlândia, Maria Adélia Carvalho de Jesus — G. E. Rodrigues dos Santos, Vita Maria Carvalho de Jesus — G. E. Rodrigues dos Santos.

**SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO**

Maria da Consolação Rocha Repolho — G. E. Rodrigues dos Santos, Isabel Miranda de Sousa — G. E. Rodrigues dos Santos, Leide Marques Rocha — G. E. Rodrigues dos Santos.

**AUXILIAR DE DISCIPLINA — REF. II —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 875,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Ilse Irene Fernandes Lopes — G. E. Rodrigues dos Santos.

**PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00  
NOME — LOTAÇÃO**

Inéz Delle Pace Alves — E. E. Eduardo Angelim — Aveiro.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00  
NOME — LOTAÇÃO

Jandira Barbosa de Jesus — E. E. Angelim-  
Aveiro, Raimunda do Nascimento Rocha — E. E.  
E. Angelim — Aveiro, Silda Garcia dos Santos —  
E. E. E. Angelim — Aveiro, Terezinha de Jesus  
Silva Quemel — E. E. E. Angelim — Aveiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —  
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00  
NOME — LOTAÇÃO

Sebastiana Marília Cardoso Bentes — E. E.  
Angelim — Aveiro, Irma Pereira Marques — E. E.  
E. Angelim — Aveiro, Raimunda Macedo de  
Sousa — E. E. E. Angelim — Aveiro.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO

Jovelina Pereira Lopes — E. E. E. Angelim  
— Aveiro, Maria de Nazaré dos Santos Mota — E.  
E. E. Angelim — Aveiro, Nilza Cardoso Marques  
— E. E. E. Angelim — Aveiro Raimunda Azevedo  
Soledade — E. E. E. Angelim — Aveiro.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO

Raimundo Almeida Rodrigues — E. E. E.  
Angelim — Aveiro.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO  
MENSAL Cr\$ 868,80  
NOME — LOTAÇÃO

Maria do Nascimento Gonçalves — E. E.  
Waldemar Maués — Belterra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 26 de  
janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 1978

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ESTATÍSTICO, código GEP-ANS-610-2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de ESTATÍSTICO - PD.E, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF. 004576712

#### CLASSE “B” - CÓDIGO: GEP-ANSEst-610.2

| Categoria Funcional | Carga Horária     | Nome do Servidor |
|---------------------|-------------------|------------------|
| Estatístico         | 40 horas semanais | Elza Barros      |
|                     |                   | Cerbino.         |

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

#### PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ARQUITETO, código GEP-ANS-601.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de AGRIMENSOR-NÍVEL 16, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**CLASSE “B” - CÓDIGO: GEP-ANSA-601.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária | Nome do Servidor |
|---------------------|---------------|------------------|
|---------------------|---------------|------------------|

|           |                   |                            |
|-----------|-------------------|----------------------------|
| Arquiteto | 40 horas semanais | Antônio de Souza Carneiro. |
|-----------|-------------------|----------------------------|

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de BIBLIOTECONOMISTA, código GEP-ANS-603.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de BIBLIOTECONOMISTA-CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que tra-

ta a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão de Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**CLASSE “B” - CÓDIGO: GEP-ANSB-603.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária | Nome do Servidor |
|---------------------|---------------|------------------|
|---------------------|---------------|------------------|

|                    |                   |                                    |
|--------------------|-------------------|------------------------------------|
| Biblioteconomista. | 40 horas semanais | Isane Therezinha Zahluth Monteiro. |
|--------------------|-------------------|------------------------------------|

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de CONTADOR código GEP-ANS-605.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do cargo ou emprego anterior de CONTADOR-CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**PORTARIA Nº 049-A, de 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 4644 de

05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ECONOMISTA, código GEP-ANS-605.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de ECONOMISTA - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**CLASSE “B” - CÓDIGO: GEP-ANSC-605.2**

| Categoria | Carga Horária | Nome do Servidor |
|-----------|---------------|------------------|
|-----------|---------------|------------------|

|          |                   |                                     |
|----------|-------------------|-------------------------------------|
| Contador | 40 horas semanais | Maria da Glória Rodrigues Oliveira. |
|----------|-------------------|-------------------------------------|

|            |                   |                                |
|------------|-------------------|--------------------------------|
| Economista | 40 horas semanais | Sérgio Augusto Beltrão Gillet. |
|------------|-------------------|--------------------------------|

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76, e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de SOCIOLOGO, código GEP-ANS-616.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de SOCIOLOGO - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**CLASSE “B” - CÓDIGO: GEP-ANSS-616.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária | Nome do Servidor |
|---------------------|---------------|------------------|
|---------------------|---------------|------------------|

|           |                   |                               |
|-----------|-------------------|-------------------------------|
| Sociólogo | 40 horas semanais | Maria Izabel do Carmo Caldas. |
|-----------|-------------------|-------------------------------|

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo, Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ASSISTENTE SOCIAL, código GEP-ANS-602.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição

ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Ass. Social Nível 24, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76. Em, 02/01/78.

Alpha de Souza  
Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

CLASSE "B" - CÓDIGO: GEP-ANSAS-602.2

| Categoria Funcional | Carga Horária     | Nome do Servidor                    |
|---------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Assistente Social   | 40 horas semanais | Dayse Nazaré Me-deiros de Oliveira. |

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9888 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, código GEP-ANS-609.2, classe A, do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do cargo ou emprego anterior, de Engº Agrônomo - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

Alpha de Souza  
Diretor de Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76,

combinado com o Decreto nº 9888, de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, código GEP-ANS-609.2, classe A, do grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

Alpha de Souza

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo, Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9888 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO código GEP-ANS-609.2, classe A, do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego ante-

rior, de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em 02/01/78.

Alpha de Souza  
Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**  
O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, código GEP-ANS-609.2, classe A, do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior, de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

Alpha de Souza  
Diretor da Divisão de Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**  
O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de ENGENHEIRO AGRÔ-

NOMO código GEP-ANS-609.2, classe A, do grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> AGRÔNOMO - CLT, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621 de 13.05.76.

Em 02/01/78.

Alpha de Souza  
Diretor da Divisão de Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**CLASSE “A” - CÓDIGO GEP-ANS ENG<sup>o</sup> AGR<sup>o</sup> 609.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária     | Nome do Servidor                   |
|---------------------|-------------------|------------------------------------|
| Engenheiro Agrônomo | 40 horas semanais | Carlos Alberto Lima Nascimento     |
| Engenheiro Agrônomo | 40 horas semanais | Iolanda Assis de Oliveira.         |
| Engenheiro Agrônomo | 40 horas semanais | IranDir Santos de Santana.         |
| Engenheiro Agrônomo | 40 horas semanais | Laura Adélia Sarges Ferreira.      |
| Engenheiro Agrônomo | 40 horas semanais | Maria Elizabeth Fernandes Galende. |

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de MÉDICO VETERINÁRIO código GEP-ANS-613.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou empre-



go anterior de Médico Veterinário para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI

CPF 004576712

**PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de MÉDICO VETERINÁRIO código GEP-ANS-613.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$. . . . ., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Médico Veterinário, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI

CPF 004576712

**PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de MÉDICO VETERINÁRIO, código GEP-ANS-613.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$. . . . ., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Médico Veterinário para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão de Pessoal - SAGRI

CPF 004576712

**PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe sobre o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de MÉDICO VETERINÁRIO código GEP-ANS-613.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$. . . . ., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Médico Veterinário, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão de Pessoal - SAGRI

CPF 004576712

**PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

Por Dec., nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de MÉDICO VETERINÁRIO código GEP-ANS-613.2, classe B, do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de MÉDICO VETERINÁRIO para o novo Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
CPF 004576712

**CLASSE "B" - CÓDIGO GEP-ANSMV-613.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária     | Nome do Servidor            |
|---------------------|-------------------|-----------------------------|
| Médico Veterinário. | 40 horas semanais | Francisco Milton Araújo.    |
| Médico Veterinário. | 40 horas semanais | José Airton Mota de Castro. |
| Médico Veterinário. | 40 horas semanais | José Carlos Gomes Coutinho. |
| Médico Veterinário. | 40 horas semanais | José Luis Lopes Roland.     |
| Médico Veterinário. | 40 horas semanais | Vilani Barbosa Rodrigues.   |

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1271 - Dia: 08/03/78)

**PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - Nível 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - Nível 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ X

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo Nível - 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.

Em 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do

Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - Nível - 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 065 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - Nível 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionado no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - Nível - 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e-13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO  
DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou

transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - Nível - 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.  
Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal  
Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO  
DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - Nível - 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO  
DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
 MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - Nível - 23 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
 C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 070 DE 02 DE JANEIRO  
 DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
 MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - Nível - 24 para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
 C.P.F. 004576712

**Classe “B” - Código GEP-ANS Engº 609.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária | Nome do Servidor   |
|---------------------|---------------|--------------------|
| Engenheiro          | 40 horas      | Armando Durval     |
| Agrônomo            | semanais      | Ferreira           |
| Engenheiro          | 40 horas      | Benedito da Silva  |
| Agrônomo            | semanais      | Monteiro           |
| Engenheiro          | 40 horas      | Edinaldo Sebastião |
| Agrônomo            | semanais      | Dias Soares        |
| Engenheiro          | 40 horas      | Francisco Benedito |
| Agrônomo            | semanais      | da Costa Barbosa   |
| Engenheiro          | 40 horas      | Jorrimar Pereira   |
| Agrônomo            | semanais      | do Nascimento      |
| Engenheiro          | 40 horas      | Maria Lucimar      |
| Agrônomo            | semanais      | Sizo Melo          |
| Engenheiro          | 40 horas      | Nanete Araújo      |
| Agrônomo            | semanais      | Guimarães          |
| Engenheiro          | 40 horas      | Raimundo Eloy      |
| Agrônomo            | semanais      | Coutinho           |
| Engenheiro          | 40 horas      | Raimundo Nonato    |
| Agrônomo            | semanais      | de Souza Campos    |
| Engenheiro          | 40 horas      | Roberval Abreu     |
| Agrônomo            | semanais      | dos Santos         |

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
 MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1271 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 071 DE 02 DE JANEIRO  
 DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
 MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com o salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 072 DE 02 DE JUNHO  
DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 073 DE 02 DE JANEIRO  
DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo, Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - Nível C.L.T.

para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 074 DE 02 DE JANEIRO DE  
1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... ( ..... ) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 075 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... ( ..... ) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... ( ..... ) em virtude de trans-

posição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 077 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... ( ..... ) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... (.....) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**  
Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 079 DE 02 DE JANEIRO DE  
1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... (.....) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**  
Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 080 DE 02 DE JANEIRO DE  
1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... (.....) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**  
Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 081 DE 02 DE JANEIRO DE  
1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... (.....) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**  
Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712



**PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9.883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

"Por Dec. nº 10.380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$ ..... ( ..... ) em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621, de 13.5.76.

Em, 02/01/78.

**Alpha de Souza**

Diretor da Divisão do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 083 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior -GEP-ANS-600, com salário mensal

de Cr\$-...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.  
Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 084 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$-...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.

Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código

GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$.... em virtude de transposição ou transformação do cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.5.76. Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
CPF. 004576712

**PORTARIA N<sup>o</sup> 086 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.5.76. Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor de Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA N<sup>o</sup> 087 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de Trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600 com salário mensal de Cr\$...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.5.76.

Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA N<sup>o</sup> 088 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

Por Dec. 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior-GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engenheiro Agrônomo-C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.5.76. Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA N<sup>o</sup> 089 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77.

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$-...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.

Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 090 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior-GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$-...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo -C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.

Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 091 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior-GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$-.... em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T., para o novo plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.

Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2, classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$-...., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo -C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.

Em, 02 de janeiro de 1978.

**Alpha de Souza**

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro d Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionado no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600, com salário mensal de Cr\$....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T., para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.5.76.

**Alpha de Souza**  
 Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI - CPF. 004576712

**PORTARIA Nº 094 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$

Em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**  
 Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
 C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 095 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76

combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP- ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ ....., em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Engº Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**  
 Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
 C.P.F. 004576712

**PORTARIA Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ ..... em virtude de transposição ou

transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.  
Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**  
Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA N<sup>o</sup> 097 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

“Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ ..... em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.

Em, 02 de janeiro de 1978  
**Alpha de Souza**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
C.P.F. 004576712

**PORTARIA N<sup>o</sup> 098 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n<sup>o</sup> 9883 de 23.11.76 e o Decreto n<sup>o</sup> 10.380 de 07.12.77,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n<sup>o</sup> 10.314 de 31.10.77.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Eng<sup>o</sup> Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado

“Por Dec. n<sup>o</sup> 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.2 classe B do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP - ANS - 600, com salário mensal de Cr\$ ..... em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de Eng<sup>o</sup> Agrônomo - C.L.T. para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n<sup>o</sup> 4621, e 13.05.76.  
Em, 02 de janeiro de 1978

**Alpha de Souza**  
Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI  
C.P.F. 004576712

**Classe “B” - Código: GEP-ANS Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - 609.2**

| Categoria Funcional | Carga Horária | Nome do Servidor    |
|---------------------|---------------|---------------------|
| Engenheiro          | 40 horas      | Alberto Costa       |
| Agrônomo            | semanais      | Pereira             |
| Engenheiro          | 40 horas      | Aldemário de Jesus  |
| Agrônomo            | semanais      | do Couto Abreu      |
| Engenheiro          | 40 horas      | Augusto Rodrigues   |
| Agrônomo            | semanais      | Filho               |
| Engenheiro          | 40 horas      | Benedito Elias de   |
| Agrônomo            | semanais      | Souza Filho         |
| Engenheiro          | 40 horas      | Carlos Augusto      |
| Agrônomo            | semanais      | Nunes Gouveia       |
| Engenheiro          | 40 horas      | David José de       |
| Agrônomo            | semanais      | Souza Ferreira      |
| Engenheiro          | 40 horas      | Eduardo Yassuhiro   |
| Agrônomo            | semanais      | Ohashi              |
| Engenheiro          | 40 horas      | Fabiano Pontes      |
| Agrônomo            | semanais      | Fidalgo             |
| Engenheiro          | 40 horas      | Ferdinand           |
| Agrônomo            | semanais      | Lisieux Passos      |
| Engenheiro          | 40 horas      | Garibalde Nicola    |
| Agrônomo            | semanais      | Parente             |
| Engenheiro          | 40 horas      | Herculano Augusto   |
| Agrônomo            | semanais      | de Freitas Torres   |
| Engenheiro          | 40 horas      | João Fernando       |
| Agrônomo            | semanais      | Pinheiro Moreira    |
| Engenheiro          | 40 horas      | Joaquim Carlos      |
| Agrônomo            | semanais      | Esteves de Carvalho |
| Engenheiro          | 40 horas      | Manoel Onivaldo     |
| Agrônomo            | semanais      | Penafort Ataíde     |
| Engenheiro          | 40 horas      | Maria da Conceição  |
| Agrônomo            | semanais      | de Almeida e Silva  |
| Engenheiro          | 40 horas      | Maria do Socorro    |
| Agrônomo            | semanais      | Maués Albuquerque   |
| Engenheiro          | 40 horas      | Mário Antonio       |
| Agrônomo            | semanais      | de Macedo           |
| Engenheiro          | 40 horas      | Maryan Jansen       |
| Agrônomo            | semanais      | Cutrim Carvalho     |

|            |          |                      |
|------------|----------|----------------------|
| Engenheiro | 40 horas | Milton Martins       |
| Agrônomo   | semanais | da Penha             |
| Engenheiro | 40 horas | Minelvina Nascimento |
| Agrônomo   | semanais | Freitas              |
| Engenheiro | 40 horas | Pérola Maria da      |
| Agrônomo   | semanais | Silva Guerreiro      |
| Engenheiro | 40 horas | Rosa de Fátima       |
| Agrônomo   | semanais | Barge Hage           |
| Engenheiro | 40 horas | Sebastião Augusto    |
| Agrônomo   | semanais | Bentes da Silva      |
| Engenheiro | 40 horas | Sonia Maria da       |
| Agrônomo   | semanais | Silva Lobato         |
| Engenheiro | 40 horas | Ubiran Messias de    |
| Agrônomo   | semanais | Andrade Costa        |
| Engenheiro | 40 horas | Waldemar Ferreira    |
| Agrônomo   | semanais | Torres Júnior        |
| Engenheiro | 40 horas | Waldeson Ferreira    |
| Agrônomo   | semanais | Torres               |
| Engenheiro | 40 horas | Waldomiro Fernan-    |
| Agrônomo   | semanais | des dos Santos Filho |

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1271 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 103/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Francisco Milton Araújo, aos Municípios de Nova Timboteua, Castanhal e Irituia,

**RESOLVE:**

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1401.04160881.004 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Supervisão e acompanhamento dos trabalhos de Inseminação Artificial nos Municípios de Nova Timboteua, Castanhal e Irituia. Fixado o prazo de aplicação de 03.03 a 03.04.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de março de 1978.

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

a) Ilegível

p/ Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1289 - Dia: 08.03.78)

**PORTARIA Nº 104/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Olavo de Barros, ao Município de Marabá,

**RESOLVE:**

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1401.04181112.043 no elemento de despesa 3.1.3.1 no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocorrer com despesa de Serviços de Terceiros, da Casagri de

Marabá. Fixado o prazo para o período de 06.03 a 06.04.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de março de 1978.

a) Ilegível

**Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

p/ Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1288 - Dia: 08.03.78)

**DIÁRIAS ARBITRADAS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**MÊS DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 11 - 12.01.78** — Fernando Stélio Salgado de Araújo e Souza — Assessor Jurídico — C.L.T. — Capitão Poço — Deslocamento da comissão de Inquérito, Instituída pela portaria nº 116/77, a fim de tomar depoimentos visando esclarecer as irregularidades denunciadas nos processos nº 03174/75 e outros — 05 diárias — 16 a 20.01.78 — Arbitrada 05 diárias — Cr\$ 232,00. total Cr\$ 1.160,00.

**PORTARIA Nº 12 - 12.01.78** — Alpha de Souza Diretor da Divisão de Pessoal — Quadro — Capitão Poço — Deslocamento da comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 166/77, a fim de tomar depoimento visando esclarecer as irregularidades denunciadas nos processos nºs. 03174/75 e outros — 05 diárias — 16 a 20.02.78 — Arbitrada 05 diárias de Cr\$ 194,00 - Total Cr\$ 970,00

**PORTARIA Nº 13 - 12.01.78** — Octávio Ney Corrêa Pereira — Auxiliar — Administrativo — C. L. T. — Capitão Poço — Deslocamento da Comissão de Inquérito, Instituída pela Portaria nº 166/77, a fim de tomar depoimento visando esclarecer irregularidades denunciadas nos processos nºs. 03174/74, e outros - 05 diárias 16 a 20.01.78 — Arbitrada 05 diárias Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 800,00

**PORTARIA Nº 14 - 12.01.78** — Ana Maria Leitão Carvalho — Auxiliar Administrativo — C.L.T. — Capitão Poço — Deslocamento da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 166/77, a fim de tomar depoimento visando esclarecer as irregularidades denunciadas nos processos nºs. 03174/75 e outros 05 diárias - 16 a 20.01.78 — Arbitradas 05 diárias Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 800,00.

**PORTARIA Nº 15 - 12.01.78** — Januário Ferreira Texeira — Motorista — C.L.T. — Capitão Poço — Conduzir a Comissão de Inquérito que vai apurar irregularidades apontadas nos processos de nº 03174/75 e outros — 05 diárias — 16 a 20.01.78 — Arbitrada 05 diárias — Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 800,00.

PORTARIA Nº 28 — 25.01.78 — Jonas Custório Bonfim — Técnico Agrícola — C.L.T. — Tomé-Açu — Supervisão de serviços na infraestrutura de Tomé-Açu (Projeto Seringueira) — 02 diárias — 16 a 17.01.78 — Arbitradas 02 — Diárias Cr\$ 160,00. Total Cr\$ 320,00.

PORTARIA Nº 33 — 30.01.78 — Jonas Custódio Bonfim — Técnico Agrícola C.L.T. — Apeú e Genipaúba — Transporte de pessoal e material colonial, para o Projeto Seringueira. — 1/2 diária — 23.01.78 — Arbitrada 1/2 meia diária — Cr\$ 80,00 — Total Cr\$ 80,00.

PORTARIA Nº 36 — 30.01.78 — Francisco Harley de Araújo — Médico Veterinário — C.L.T. — Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro e Juruti. — Prestar assistência Médica Veterinária na região. — 10 diárias 01 a 10.02.78 — Arbitrada 10 diárias — Cr\$ 364,00 — Total Cr\$ 3.640,00.

PORTARIA Nº 37 - 30.01.78 - Santana Pereira — Comandante C.L.T. — Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, e Juruti — Conduzir o Barco Motor SAGRI III, transportando material agropecuário da Regional e gêneros alimentícios da Cobal — 06 diárias — 01 a 05.02.78 — Arbitrada — 06 diárias — Cr\$ 300,00 — Total Cr\$ 1.800,00

PORTARIA Nº 38 - 30.10.78 - Melquídes Ramos dos Reis - Cozinheiro - C.L.T. - Alenquer, Óbidos, Oriximiná Terra Santa Faro, Juruti — Conduzir o Barco Motor Sagre III Transportando material Agropecuário da Regional e gêneros Alimentícios da Cobal — 06 diárias — 01 a 05.02.78 — Arbitradas — 06 diárias — Cr\$ 300,00 — Total Cr\$ 1.800,00.

PORTARIA Nº 39 — 30.01.78 — Severino Almeida Rocha — Moço de Convés — C.L.T. — Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, e Juruti — Conduzir o Barco Motor Sagre III, Transportando material agropecuário da regional e gêneros alimentícios da Cobal. — 06 diárias — 01 a 05.02.78 — Arbitradas 06 diárias — Cr\$ 300,00 — Total Cr\$ 1.800,00.

PORTARIA Nº 40 — 30.01.78 — Dosé Rocha da Silva — Cozinheiro — C.L.T. — Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, e Juruti — Conduzir o Barco Motor Sagre III, transportando material agropecuário da Regional da Cobal. — 06 diárias — 01 a 05.02.78 — Arbitradas 06 diárias Cr\$ 300,00 — Total Cr\$ 1.800,00.

PORTARIA Nº 45 — 31.01.78 — Fabiano Pontes Fidalgo — C.L.T. — Engº Agrº — Bujaru,

Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu Maracanã, Nova Timboteua e Ourém — Prorrogação dos trabalhos do Projeto Algodão de acordo com o Mem. nº 012/78 — DPA, no período acima citado - 10 diárias - 13. a 22.01.78 — Arbitrada 10 diárias — Cr\$ 194,00 — Total Cr\$ 1.930,00.

PORTARIA Nº 46 — 31.01.78 — Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos — Motorista — C.L.T. — Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua, e Ourém — Conduzir o Engº Agrº Fabiano Pontes Fidalgo. — 10 diárias 13 a 22.01.78 — Arbitradas 10 diárias — Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 1.600,00.

PORTARIA Nº 48 — 31.01.78 — Renato Matias Felipe — Braçal — Quadro — Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua, e Ourém — Prorrogação do Projeto Algodão de acordo com o Mem. nº 012/78-DPA, no período acima citado — 10 diárias 13 a 22.01.78 — Arbitrada 10 diárias — Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 1.600,00.

PORTARIA Nº 49 — 31.01.78 — Manoel Nazareno Luz da Silva — Braçal — Quadro — Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, e Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua, e Ourém — Prorrogação dos Trabalhos de Projeto Algodão de acordo com o Mem. nº 012/78-DPA, no período acima citado — 10 diárias — 13 a 22.01.78 — Arbitradas 10 diárias Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 1.600,00.

PORTARIA Nº 50 — 31.01.78 — Samuel da Silva Ribeiro — Braçal — Quadro — Bujaru, Bragança, Capanema Ourém, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu — Maracanã, Nova Timboteua — Prorrogação dos Trabalhos do Projeto Algodão de acordo com o Mem. nº 012/78 — DPA. no período acima citado — 10 diárias — 13 a 22.01.78 — Arbitrada 10 diárias — Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 1.600,00.

PORTARIA Nº 51 — 31.01.78 — Milton Farias dos Santos — Braçal — Quadro — Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão-Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua, Ourém. — Prorrogação dos Trabalhos do Projeto Algodão de acordo com o Mem. nº 012/78-DPA, no período acima citado - 10 diárias - 13 a 22.01.78 — Arbitrada 10 diárias — Cr\$ 160,00 — Total Cr\$ 1.600,00.

(Ext. Reg. nº 1272 — Dia: 08.03.78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Contrato de Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído na Cidade Vila Santa Luzia, Estado do Pará, que entre si fazem JOSE CIRINO DA

SILVA, como LOCADOR, e a Secretária de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, à Rua Paes

de Carvalho s/n., na Cidade de Castanhal - Estado do Pará, de um lado, o Sr. José Cirino da Silva, adiante denominado simplesmente LOCADOR, brasileiro, casado, aposentado municipal, documento de identidade nº 486.864, residente à Rua Vila Santa Luzia, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA - neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, item 13 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664, de 15.12.77, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Vila Santa Luzia, Ourém-Pará, que o LOCADOR, seu legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE** - O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 01 de janeiro de 1978 e a terminar em 31 de dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** - Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições, sendo empenhada previamente a importância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

**PARAGRAFO UNICO** - O valor do aluguel será corrigido de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal.

**CLAUSULA QUINTA - ALUGUEL** - O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação é de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os aluguéis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

**CLAUSULA SÉTIMA - TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE AGUA, LUZ E TELEFONE** - Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente às entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

**CLAUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO** - A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto

ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofres construídos, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente contrato, correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 17.01.03080202.059 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários - 3132 - Outros Serviços de Terceiros, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender a despesas da mesma natureza.

**PARAGRAFO UNICO** - Para esse fim, fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 045/SF/78, no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

**CLAUSULA DECIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel, objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO** - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

**PARAGRAFO UNICO** - Fica ainda reservado à LOCATÁRIA, o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO** - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a Fls. 01 (Hum) a 04 (Quatro), do livro especial nº 03 (Três), de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 30 de janeiro de 1978.

JOSE CIRINO DA SILVA

Locador

CPF 005.132.292

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Locatária

Testemunhas:

Raimundo Waldir de Oliveira - CPF 010655643;

Elói Cardoso da Silva - CPF 005.122.732-00.

Reconheço como verdadeiras as assinaturas supra.

Santa Luzia, 26 de dezembro de 1977.

Em testemunho: R. R. A., dou fé.

Raimundo dos Reis Alves

- Oficial do Registro.

CPF. 008521042



## Contrato de Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído na Cidade Vila Rondon, Estado do Pará, que entre si fazem ANTONIO MAROTTA NEVES, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, à Rua Paes de Carvalho, s/nº, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, de um lado, o Sr. ANTONIO MAROTTA NEVES, adiante denominado simplesmente LOCADOR, brasileiro, casado, comerciante, CPF 015019192-34, residente à Rua Vila Rondon, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA - neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, item 13 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664, de 15 de dezembro de 1977, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Avenida Marechal Rondon, nº 677 (Centro), Vila Rondon, São Domingos do Capim e o LOCADOR seu legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE** - O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 01 de janeiro de 1978 e a terminar em 31 de dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado no "Diário Oficial do Estado".

**CLAUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** - Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições, sendo empenhada previamente a importância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

**PARAGRAFO UNICO** - O valor do aluguel será corrigido de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal.

**CLAUSULA QUINTA - ALUGUEL** - O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação é de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os aluguéis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos, até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

**CLAUSULA SÉTIMA - TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE** - Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente às entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

**CLAUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO** - A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior, exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofres construídos, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 17.01.03080202.059 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários - 3132 - Outros Serviços de Terceiros, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender a despesas da mesma natureza.

**PARAGRAFO UNICO** - Para esse fim, fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 046/SF-78, no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

**CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel, objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO** - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

**PARAGRAFO UNICO** - Fica ainda reservado à LOCATÁRIA, o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO** - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a Fls. 05 (Cinco) a 08 (Oito) do livro especial nº 03 (Três) de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 30 de janeiro de 1978.

ANTONIO MAROTTA NEVES

Locador

CPF 015049172-34

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locatária

Testemunhas:

José Puga - CPF 007784942-68

Júlio de Oliveira - CPF 024551612-34.

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra de Antonio Marotta Neves e Júlio de Oliveira.

Em sinal, W. R. da verdade  
Belém, 27 de dezembro de 1977.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

**CARTORIO CHERMONT**

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 27 de dezembro de 1977.

Em testemunho, M.M.M. da verdade

Marília Mesiano Matos  
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. Nº 1281 - Dia 08.03.78)

**Contrato de Locação**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** do imóvel constituído de casa de alvenaria com dois pavimentos na Cidade de Cametá, Estado do Pará, que cujas si fazem ALBERTO MOIA MOCBEL como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Coletoria Estadual de Cametá, R. Frei Cristóvão de Lisboa, na Cidade de Cametá, Estado do Pará, de um lado, o Sr. ALBERTO MOIA MOCBEL, brasileiro, casado, Of. Reg. Civil, CPF 021398472, residente à Travessa Msn. Miguel Inácio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente LOCADOR, e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA - neste ato representada pelo Sr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, item 13 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664, de 15 de dezembro de 1977, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Frei Cristóvão de Lisboa, nº 1.537, Cametá, Estado do Pará, que o LOCADOR, seu legítimo proprietário, dá em locação a LOCATÁRIA:

**CLAUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE** - O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1978 e a terminar em 31 de dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** - Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda, decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições sendo empenhada previamente a impor-

tância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

**PARAGRAFO UNICO** - O valor do aluguel será corrigido de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal.

**CLAUSULA QUINTA - ALUGUEL** - O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação, é de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA - COBRANÇADO ALUGUEL** - Os aluguéis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

**CLAUSULA SETIMA - TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE AGUA, LUZ E TELEFONE** - Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente as entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

**CLAUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO** - A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA, desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior, exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofres construídos, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 17.01.03080202.059 - 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender à despesas da mesma natureza.

**PARAGRAFO UNICO** - Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 132/SF, no valor de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros).

**CLAUSULA DECIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel, objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO** - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

**PARAGRAFO UNICO** - Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FÔRO** - Fica eleito o fôro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato registrado

às fls. 13 a 16, do livro especial nº Três (03), de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) e assinado pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

ALBERTO MOIA MOCBEL  
CPF 021398472

Locador

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Locatária

Testemunhas:

- Roberto de Paiva Reis - CPF 019567362;
- Carlos Benassuly Maués - CPF 006197282-

72.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J. N. C. da verdade

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

Joaquim N. das Chagas

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1282 - Dia 08:03.78)

## Contrato de Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de uma casa de madeira, na Cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, que entre si fazem BERNARDO FEIO MONTEIRO, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Agência da Fazenda Estadual de Ponta de Pedras, à Travessa Capitão João Tavares, s/nº, na Cidade de Ponta de Pedras, de um lado, o Sr. BERNARDO FEIO MONTEIRO, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Carteira de Identidade nº 332108, residente à Rua Djalma Machado s/nº, nesta cidade, adiante denominado simplesmente LOCADOR, e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA - neste ato representada pelo Sr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, item 13, do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664, de 15 de dezembro de 1977, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Travessa Capitão João Tavares, s/nº, na Cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, que o LOCADOR seu, legítimo proprietário, dá em locação a LOCATÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL - O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE - O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de janeiro de 1978 e a terminar em dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO - Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda, decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições sendo empenhada previamente a importância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

PARAGRAFO UNICO - O valor do aluguel será corrigido de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA - ALUGUEL - O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação é de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL - Os aluguéis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

CLAUSULA SÉTIMA - TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE - Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente as entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

CLAUSULA OITAVA - BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO - A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofres construídos, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 17.01.03080202.059 - 3132 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender à despesas da mesma natureza.

PARAGRAFO UNICO - Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 155/SF-78, no valor de Cr\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO - Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel, objeto deste contrato, podendo a

LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISAO DE CONTRATO - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

PARAGRAFO UNICO - Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoração que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FÔRO - Fica eleito o fôro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato registrado às fls. 17 a 20, do livro especial nº Três (03), de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) e assinado pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

**BERNARDO FEIO MONTEIRO**

Locador

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Locatária

Testemunhas:

- Anison Cleveland de Alencar - CPF  
004300.802-04.

- Lucival Ferreira Bandeira - CPF  
008049752.

**CARTORIO R. MALATO**

PONTA DE PEDRAS - MARAJO - PARA

Reconheço verdadeiras as três (03) assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho: E. A. M., da verdade.  
Ponta de Pedras, 17 de fevereiro de 1978.

Edward A. Malato

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. Nº 1283 - Dia 08.03.78)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**  
**Comando Militar da**  
**Amazônia**  
**8ª Região Militar**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**RESUMO DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/78**

A - OBJETO - Execução de trabalhos de engenharia compreendendo atividades burocráticas e atividades técnicas indispensáveis à execução das obras de engenharia.

B - ENTREGA - A entrega dos envelopes "A" e "B" deverá ser feita na Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, sito à Av. Gentil Bittencourt, 1315, até às 09:00 horas do dia 20 de março de 1978.

C - ABERTURA - A abertura dos envelopes "A" será efetuada às 09:00 horas do dia 20 de março de 1978.

A abertura dos envelopes "B" será efetuada às 09:00 horas do dia 21 de março de 1978.

D - INFORMAÇÕES - Diariamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas (exceto às quartas-feiras), na sede da Comissão Regional de Obras da 8ª RM, à Av. Gentil Bittencourt, nº 1315.

Belém-PA., 02 de março de 1978

**CLÁUDIO ANTONIO DA COSTA DOURADO**  
Cap. Eng. Eltr.

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. Nº 1290 - Dia: 08.03.78)

**"RICONORTE"**  
**Toalheiro Ltda.**

C.G.C. Nº 04.836.698/0001-65  
Insc. Estadual Nº 15.063.495-1

**"RICONORTE" TOALHEIRO LTDA.**

"Distinguido Cliente:

Para seu melhor conforto e maior higiene, estamos lançando nesta capital as toalhas de rosto Assépticas "RICONORTE", para uso pessoal em seu local de trabalho.

São nossas normas para o atendimento ao usuário:

1º) As toalhas serão fornecidas todas as segundas-feiras, pela manhã, ou pela tarde, a critério do Cliente;

2º) O preço será correspondente ao fornecimento mensal, por usuário, à razão de Cr\$ 32,64 para o exercício de 1978.

3º) O pagamento será efetuado pela empresa usuária, no mês seguinte ao do atendimento;

4º) As toalhas serão entregues lavadas e esterilizadas, em embalagens plásticas lacradas, acompanhadas de um sabonete, na primeira semana de cada mês;

5º) A empresa usuária fica responsável pelo extravio ou danificação de toalhas, no valor de Cr\$ 20,00 por peça.

Esse lançamento tem por escopo dar ao Cliente melhor condição higiênica na sua jornada de trabalho, face às mínimas exigências das características climáticas da região, à feição do que ocorre nas grandes metrópoles.

Para o fiel atendimento do que a "RICONORTE" TOALHEIRO LTDA., se propõe a realizar, rogamos à empresa usuária preencher o formulário abaixo:

Representante, RICONORTE TOALHEIRO LTDA.

**Antonia Déa de Castro e Castro**

Sócia-Gerente - CPF 001148809-68

Autorizamos a firma "RICONORTE" Toalheiro Ltda. efetuar o fornecimento de toalhas, acima proposto, conforme dados a seguir:

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Fone: 223.7795

Endereço: Gaspar Viana nº 125 . Bairro: Comercial  
Total de usuários: 150

Recebedor Responsável: Geraldo Rodrigues Tavares.

Início de Entrega: 02/01/1978

Entrega: Manhã:

Tarde:

Belém, Pará, Amazônia, 16 de fevereiro de 1978.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Empresa Usuária

CARTÓRIO ILEGÍVEL

**Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Riconorte Toalheiro Ltda.**

Pelo presente termo aditivo, ficam incluídas no Contrato de Prestação de Serviço as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da categoria econômica - Programa - Subprograma 0 30 80 20 - Projeto/Atividade 2.059 elemento de despesa 3132.00 valor de Cr\$ 58.752,00, empenhado sob o nº 147 de 15.02.78.

**Cláusula Segunda:** - As demais cláusulas do contrato de que se trata, permanecem em pleno vigor.  
Belém, 16 de fevereiro de 1978.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONTRATANTE  
**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

RICONORTE TOALHEIRO LTDA.  
CONTRATADA  
**ANTONIA DÉA DE CASTRO E CASTRO**

TESTEMUNHAS:

**PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO**  
**ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ**

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada.  
Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

**Marilia Mesiano Matos**  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 28 de fevereiro de 1978.

**Wolter Robilotta**  
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

**Joaquim N. das Chagas**  
Tab. Substituto

(Ext. Reg. Nº 1277 - Dia: 08.03.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R. - PA.

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG 014/1977.**  
**Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.**

**PARTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma Construtora Andrade Ltda. (EMPREITEIRA).

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA, seu Diretor Gerente, Engº Francisco Edmilson Andrade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação baseadas nas letras "d" e "h", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28/4/1969 e obedecidas as cláusulas do Contrato nº PG-64/77, objeto do Processo nº 10118/77.

**OBJETO:** Prosseguimento dos estudos, projeto e construções de duas (2) rampas em concreto ciclópico, para embarque e desembarque de veículos na Rodovia PA-150, às margens do Rio Tocantins, no Município de Marabá, neste Estado.

**VALOR:** Aproximado dos serviços empreitados é de Cr\$ 3.537.864,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros).

**DOTAÇÃO:** Verba 4.1.1.7 04 03, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de acordo com a Nota de Empenho nº 1103, de 28.02.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da Diretoria Geral do DERPA.

**A T E S T O** a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.  
Belém, 06 de março de 1978

**Dr. Mário e Silva Feio**  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

**Engº Valdir Sérgio dos Santos**  
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02213 - Reg. nº 1293 - Dia: 08.03.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

### A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Concorrência Pública nº 04/78, referente a adjudicação e execução do prosseguimento da obra de Implantação da Rodovia PA-156, trecho Cametá/Tucuruí.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS 21 de março de 1978 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 20 de março de 1978, em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Carta de Fiança Bancária, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 03 de março de 1978

**Engº Henrique Antunes M. Duarte**  
Presidente CPCP

Visto:

**Engº Valdir Sérgio dos Santos**  
Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 1256 - Dias: 07 e 08/03/78)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Jacytatá Pamplona Ribeiro, João Furtado Leitão, Ivete Maciel Lima, Ruth de Almeida Medeiros, Marcionila Barradas Soares, Loris de Oliveira Neves, Maria Célia Calvis Moreira, Rosi Maria Gomes de Farias, Manoel Ribeiro das Neves, Waldete Silva de Souza, Waneide Conceição da Silva Alargão,

Cleonito Prado Gomes, Rosa Maria Almeida, José Matias Lopes, Mário Fabiano da Ponte Souza, Raimundo Lucival de Lima, Ricardo Ferreira Nunes, Roberto Bastos da Silva e Walmir Santana Bandeira de Sousa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 06.03.78.

a) **Antonio Zacarias Lindoso**  
1º Secretário

(T. nº 02203 - Reg. nº 1262 - Dias: 07, 08 e 09.03.78)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

### A V I S O

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 02/78, para fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Materiais Cerâmicos; 05 - Materiais de Fibrocimento; 06 - Materiais Hidráulicos; 07 - Tintas em Geral e 08 Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de março corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material desta Secretaria.

Belém, 04 de março de 1978

**Ernesto Reis Braga**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 1260 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

### MT - PORTOBRÁS

## Companhia Docas do Pará (CDP)

### A V I S O

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito na Av. Presidente

Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1977.

Belém, 02 de março de 1978

**Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1235 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

**TOMADAS DE PREÇOS Nº 01, 02 e 03/78-  
SECDET**

O Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, na sala onde funciona o Serviço de Comunicação, sito na Av. Governador José Malcher, 295 andar térreo do Palacete Bolonha, os Editais das Tomadas de Preços Nºs 01, 02 e 03/78-SECDET, para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Material Impresso e aquisição de Veículo, devendo as propostas serem abertas no dia 10.03.78 às 16:00, 16:30 e 17:00 hs. respectivamente.

**MARIA AMÉLIA CORDEIRO**

Diretora do Deptº de Administração

VISTO:

**OLAVO DE LYRA MAIA**  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e  
Turismo

(Ext. Reg. Nº 1238 - Dias: 04, 07 e 08.03.78.)

## Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/78/DAL**

**A V I S O**

A Comissão de Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada no quartel do Comando Geral da PMPA, situada à Av. Almirante Barroso s/n, o EDITAL de Tomada de Preços nº

02/78/DAL, para aquisição de material permanente e de consumo para equipar os quartéis da PM.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de março de 1978, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para a Tomada de Preços poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Diretoria de Apoio Logístico, no Comando Geral da PMPA.

Quartel em Belém, 06 de março de 1978.

**JOÃO SOARES DA SILVA NETO**  
Ten. Cel PM

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. Nº 1301 - Dia: 08.03.78)

## Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO C-14

CHAMADA PARA O CONCURSO

A Secretaria de Estado de Administração convoca os candidatos inscritos ao Concurso Público C-14 destinado ao provimento dos Cargos de ESCRITURÁRIO, ESCRIVENTE-DATILOGRAFO, ARQUIVISTA, PROTOCOLISTA, MONITOR, AGENTE, MESTRE DE OFICINA, MOTORISTA, SERVENTE e PORTEIRO, do Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, a fim de se apresentarem no Colégio Estadual de 2º Grau PAES DE CARVALHO - CEPC para a realização das provas escritas do referido Concurso, conforme discriminação abaixo:

DATA: 11.03.78 - sábado

HORÁRIO:

13:00 horas - Abertura do Portão

14:00 horas - Início das Provas

17:30 horas - Término das Provas

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das Provas, munidos de apenas:

a) Cartão de Identificação

b) Documento de Identidade

c) Caneta Tinteiro ou Esferográfica Azul

Belém, 03 de março de 1978

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 577 - Dia 08.03.78)

## TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda.

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
ADMIRAL

Contrato de Manutenção e Assistência Técnica, que entre si fazem TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda., representante de Vendas e Assistência Técnica, dos

Produtos SPRINGER ADMIRAL, C.G.C. 07.197.502/0002-84, doravante denominada TELUS (contratada) e Secretaria da Fazenda do Estado do Pará-SEFA, estabelecida na Rua Gaspar Viana nº 125, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo sr. Dr. Clóvis Mácola, para os serviços Técnicos de Especialidade da Primeira em 53 Condicionadores de Ar de propriedade da Segunda, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A TELUS se compromete a:

a) Efetuar a cada 30 dias a limpeza dos filtros de poeira de todos os aparelhos pertencentes à CONTRATANTE, cuja relação dos modelos e séries deverão constar em relação anexa e que fará parte integrante do presente contrato.

b) Efetuar a limpeza geral dos aparelhos e de seus componentes inclusive a desobstrução do evaporador e condensador e a lubrificação dos motores do ventilador, uma vez por ano, ou sempre que necessário, de modo que os ditos aparelhos mantenham-se, sempre, em perfeito funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE pagará mensalmente à TELUS, a quantia de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) por aparelho, totalizando Cr\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), mensais, durante o primeiro semestre e reajustado o preço unitário mensal para Cr\$ ..... (.....) por cada aparelho, durante o segundo semestre, totalizando Cr\$ (.....) mensais.

Forma de pagamento:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Toda e qualquer mão-de-obra está inclusa na mensalidade acima, excetuando-se as seguintes: pinturas dos aparelhos, rebobinagens dos motores do ventilador, as recargas de gás e consertos no compressor hermético, caso estejam fora da garantia dada pelo fabricante e os defeitos na rede elétrica de alimentação.

**CLÁUSULA QUARTA:** As peças necessárias aos reparos dos aparelhos, bem como as exceções constantes da cláusula terceira acima, serão pagas em separado, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, do orçamento apresentado pela TELUS.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de validade do presente contrato é de 06 meses começando em 01 de janeiro de 1978 e terminando em 30 de junho de 1978.

**CLÁUSULA SEXTA:** A remoção dos aparelhos para as oficinas, quando necessária, será feita pela TELUS.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não pagamento das prestações em dias, ou de débitos outros contraídos pela CONTRATANTE junto à TELUS, desobrigará a CONTRATADA de continuar a prestar os serviços acima especificados, até a regularização das pendências e o completo ressarcimento de tudo que lhe era devido.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer época, mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos (60) sessenta dias.

**CLÁUSULA NONA:** Para possíveis divergências à interpretação deste Contrato, fica eleito desde já o Foro desta cidade de Belém capital do Estado do Pará e por estarem acordes, vai o presente Termo depois de lido e achado conforme, devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 04 vias de igual teor.

Belém, 12 de fevereiro de 1978.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Contratante

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA

p/TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO  
ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma

(1).

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

PROCESSO Nº 371/78

Termo aditivo ao contrato de manutenção a assistência técnica nº 1487 firmado entre Secretaria de Estado da Fazenda e TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda:

Pelo presente termo aditivo, ficam incluídas no contrato de manutenção e assistência técnica de nº 1487 as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da categoria econômica — Programa — Subprograma 0308020 — Projeto/Atividade 2.059 — elemento de despesa 3132.00 - valor Cr\$ 44.520,00 empenhado sob o nº 116-SF de 31.01.78.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** — As demais cláusulas do contrato de que se trata, permanecem em pleno vigor.

Belém, 12 de fevereiro de 1978.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

P/TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda.  
**CONTRATADA**

**JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO**

**ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ**

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Em testemunha R. S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**

Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

**JOAQUIM N. DAS CHAGAS**

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1276 — Dia: 08.03.78)

## Contrato de Locação

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** do imóvel constituído de um prédio de alvenaria, na Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, que entre si fazem **PEDRO BARROS DA SILVA**, como **LOCADOR**, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como **LOCATÁRIA**.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, à Rua Paes de Carvalho, s/nº, na Cidade de Castanhal, de um lado, o Sr. **PEDRO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF-005109552-15, residente à Rua Bernardo Sayão nesta cidade, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** - neste ato representada pelo Sr. **CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64 item 13 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664 de 15.12.77, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel sito à Av. Bernardo Sayão, s/n Centro Santa Maria, Pará que o **LOCADOR** seu legítimo proprietário, dá em locação a **LOCATÁRIA**:

**CLAUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O imóvel destina-se à instalação de Orgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE** - O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 1978 e a terminar em 31 de dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado do Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** - Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda, decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições sendo empenhada previamente a importância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

Parágrafo Único - O valor do aluguel será corrigido de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal.

**CLAUSULA QUINTA - ALUGUEL** - O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os alugueis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

**CLAUSULA SÉTIMA - TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE AGUA, LUZ E TELEFONE** - Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente as entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

**CLAUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO** - A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do **LOCADOR**, integrarão o imóvel ficando a **LOCATÁRIA** desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofres construídos, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela **LOCATÁRIA**:

**CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica 17.01.03080202.059 - 3132.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** - e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender à despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único - Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 170/SF-78, no valor de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

**CLAUSULA DECIMA - VIGENCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATARIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO** - A LOCATARIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer onus, mediante aviso prévio de 60 (SESSENTA) dias.

Parágrafo Único - Fica ainda reservado à LOCATARIA o direito de rescindir a locação nos casos de incendio ou desmoroamento que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO** - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato registrado às fls. 21 a 24 do livro especial nº Três (03) de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda. (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) e assinado pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 22 de fevereiro de 1978

LOCADOR: PEDRO BARROS DA SILVA

C.P.F. 005 109 552-15

LOCATARIA: CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

TESTEMUNHAS:

MANOEL JOSE DA SILVA

C.P.F. 028 859 722-20

ALCINDO FREITAS MERGULHÃO

C.P.F. 030 422 432-49

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta,

Em sinal W.R da verdade

Belém, 01 de fevereiro de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

COMARCA DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ

Reconheço as assinaturas retro assinaladas (02) duas.

Em testemunho M.D.A.A da verdade

Castanhal 01 de fevereiro de 1978

Manoel Deodoro Alfaia Araujo

Tabelião

(Ext. Reg. nº 1284 - Dia 08/03/78)

## Contrato de Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de uma casa na cidade de Barcarena Estado do Pará entre si fazem parte FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATARIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Agência da Fazenda Estadual de Barcarena, Av. Lameira Bitencourt, 95, na cidade de Barcarena, de uma lado, o Sr. FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, Cart. Identidade nº 120.698, residente à Rua Lameira Bitencourt, 6 (Barcarena), nesta cidade, adiante denominado simplesmente LOCADOR, e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente LOCATARIA - neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, item 13 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664 de 15.12.77, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Lameira Bitencourt, 95, Barcarena, Pará, que o LOCADOR, seu Legítimo Proprietário dá em locação a LOCATARIA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O imóvel destina-se à instalação de Orgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E VALIDADE** - O presente contrato vigorará por 01 (Um) ano a contar de 02 de 01 de 1978 e terminar em 31 de dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** - Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda, decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições sendo empenhada previamente a importância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

Parágrafo Único - O valor do aluguel será corrigido de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal.

**CLAUSULA QUINTA - ALUGUEL** - O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os alugueis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

**CLAUSULA SÉTIMA - TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE AGUA, LUZ E TELEFONE** - Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente as entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

**CLAUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO** - A LOCATARIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que

foi recebida pela LOCATARIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATARIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior execução feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, colres construídos, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATARIA.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso à conta da Categoria Econômica. 17.01.03080202.059 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDARIOS - 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender à despesas da mesma natureza.

Parágrafo Unico - Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 184/SF-78 no valor de Cr\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros).

CLAUSULA DECIMA - VIGENCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO - Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel deste contrato, podendo a LOCATARIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISAO DE CONTRATO - A LOCATARIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer onus, mediante aviso prévio de 60 (SESSENTA) dias.

Parágrafo Unico - Fica ainda reservado à LOCATARIA o direito de rescindir a locação nos casos de incendio ou desmoronamento que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO - Fica eleito o fôro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato registrado às fls. 25 a 28 do livro especial nº 03 (Três) de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) e assinado pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 27 de fevereiro de 1978

LOCADOR: FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES

Cart. Identidade: 120.698 - C.P.F. 024567022-04

LOCATARIA: CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

TESTEMUNHAS 1ª CELINA CORRÊA LOBATO

2ª EUZEBIO DA SILVA CRAVO  
FILHO

TÉRMO JUDICIARIO DA COMARCA  
DA CAPITAL-BARCARENA

CARTORIO DO REGISTRO CÍVIL

Reconheço as assinaturas retro assinaladas. 03

(três).

Em testemunho A.C.C da verdade.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

Agildo da Costa Campos  
Oficial Interino

(Ext. Reg. nº 1285 - Dia 08/03/78)

## ANÚNCIOS

### Agropecuária Arco-Íris S/A.

CGCMF 04.986.253/0001-37

#### COMUNICADO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta Capital, onde poderão ser obtidas cópias, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1978, às 10 horas, na sede social, no endereço supra, a fim de discutirem e votarem a seguinte Ordem do Dia:

1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31.12.1977;

2) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978

Engº André Moron Filho

Presidente do Conselho de Administração  
e Diretor Superintendente

(Ext. Reg. Nº 1268 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

### A Vallinoto Comércio

S/A.

C.G.C. 04.800.769/000-45

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social na Av. Getúlio Vargas, nº 381, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Alenquer, 06 de março de 1978.

Umberto Vallinoto

Diret. Pres.

Olinda Vallinoto

Diret. Ger.

(T. nº 02204 - Reg. nº 1264 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

# JS Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

C.G.C. 04887121/0001-58

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em atendimento ao que determina a legislação em vigor, vimos submeter a apreciação dos Senhores Acionistas as peças integrantes da prestação de contas correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977.

Aproveitamos a oportunidade, para comunicar que a Empresa já está com a Reformulação de seu Projeto Industrial, ora em análise na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, estando previsto um investimento global de Cr\$ 100.398.985,00 (Cem Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros), e que deverá entrar na pauta da próxima reunião do Conselho Deliberativo, para aprovação.

Na oportunidade externamos nossos agradecimentos ao apoio recebido pela SUDAM, BASA, BANCO DO ESTADO DO PARÁ, dos nossos funcionários e de todos aqueles que colaboraram conosco em mais um ano de luta.

Certos de termos correspondido a confiança que nos foi depositada, ficamos à disposição, para qualquer esclarecimento.

Belém, 18 de janeiro de 1978

José do Egypto Vieira Soares  
Diretor Presidente

Ivone Fragoso da Costa  
Diretor Administrativo

José do Egypto Vieira Soares Filho  
Diretor Industrial

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

| ATIVO                            |                      |                      |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| DISPONÍVEL                       |                      |                      |
| Caixa                            |                      | 302.536,30           |
| Bancos                           |                      | <u>496.131,17</u>    |
|                                  |                      | 798.667,47           |
| REALIZÁVEL A CURTO PRAZO         |                      |                      |
| CONTAS A RECEBER DE CLIENTES     | 7.651.838,40         |                      |
| (-) Títulos Descontados          | <u>157.600,40</u>    |                      |
| (-) Devedores Duvidosos          | <u>229.210,37</u>    | 7.265.027,63         |
| ESTOQUES                         |                      |                      |
| Produtos Acabados                | 1.266.340,00         |                      |
| Produtos em Processo             | 3.712.686,00         |                      |
| Matéria Prima                    | 2.196.442,56         |                      |
| Materiais Diversos               | <u>1.411.704,55</u>  | 8.587.173,11         |
| ADIANTAMENTOS                    |                      | <u>175.767,02</u>    |
| DEVEDORES DIVERSOS               |                      | <u>5.691,32</u>      |
| CAUÇÕES PARA CONCORRÊNCIAS       |                      | <u>1.202.209,22</u>  |
|                                  |                      | 17.235.868,30        |
| IMOBILIZADO                      |                      |                      |
| FIXO                             |                      |                      |
| Valor Original de Aquisição      | 5.024.121,57         |                      |
| (+) Reavaliações                 | <u>11.001.058,33</u> |                      |
| Valor Corrigido                  | 16.025.179,90        |                      |
| (-) Depreciações Acumuladas      | <u>3.220.818,56</u>  | 12.804.361,34        |
| FINANCEIRO                       |                      |                      |
| Gastos a Amortizar               | 1.890.515,19         |                      |
| Cauções Permanentes              | <u>1.200,00</u>      |                      |
| Participação em Outras Empresas  | <u>155,00</u>        | 1.891.870,19         |
|                                  |                      | 14.696.231,53        |
| PENDENTES                        |                      |                      |
| DESPESAS DIFERIDAS               |                      | <u>2.096.416,14</u>  |
|                                  |                      | 34.827.183,44        |
| SUBTOTAL                         |                      |                      |
| COMPENSADO                       |                      |                      |
| ACÇÕES CAUCIONADAS               |                      | <u>400,00</u>        |
| VALORES SEGURADOS                |                      | <u>15.457.200,00</u> |
|                                  |                      | 15.457.600,00        |
| TOTAL GERAL                      |                      | <u>50.284.783,44</u> |
| PASSIVO                          |                      |                      |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO           |                      |                      |
| FORNECEDORES                     |                      | 1.752.576,90         |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS         |                      | 4.740.000,00         |
| SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES A PAGAR |                      | 159.288,76           |
| CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER         |                      | 290.709,87           |
| DIVIDENDOS A PAGAR               |                      | 907.915,49           |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS           |                      | 451.247,88           |
| CONTAS CORRENTES                 |                      | 379.329,89           |
| CREDORES DIVERSOS                |                      | <u>437.061,61</u>    |
| GRATIFICAÇÕES A PAGAR            |                      | <u>181.149,00</u>    |
|                                  |                      | 9.299.279,40         |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO           |                      |                      |
| FINANCIAMENTOS                   |                      | 9.268.405,63         |
| NÃO EXIGÍVEL                     |                      |                      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               |                      |                      |
| CAPITAL SOCIAL                   |                      |                      |
| Autorizado                       | 13.000.000,00        |                      |
| (-) A Subscriver                 | <u>2.689.059,00</u>  |                      |
| (-) A Integralizar               | <u>45.543,00</u>     | 10.265.398,00        |

# JS Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| RESERVA LEGAL                                      | 172.067,14    |  |
| RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL                    | 432.342,00    |  |
| RESERVA ESTATUTÁRIA                                | 348.857,78    |  |
| RESERVA DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO                    | 3.854.922,54  |  |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 0,72          | 15.073.588,18  |
| PENDENTE   |               |  |
| LUCRO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA                   |               | 1.185.910,23   |
| SUBTOTAL   |               | 34.827.183,44  |
| COMPENSADO   |               |  |
| CAUÇÃO DA DIRETORIA                                | 400,00        |  |
| SEGUROS EM VIGOR                                   | 15.457.200,00 | 15.457.600,00  |
| TOTAL GERAL  |               | 50.284.783,44  |
| José do Egypto Vieira Soares<br>Diretor Presidente |               | José do Egypto Vieira Soares Filho<br>Diretor Industrial       |
| Ivone Fragoso da Costa<br>Diretor Administrativo   |               | Dirson Medeiros da Silva<br>CRC-Pa. 0871 - C.P.F. 004156622-72 |

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.77

| TÍTULOS  | CR\$         | CR\$   |
|--|--------------|--|
| 1. RECEITAS OPERACIONAIS<br>Produção do Exercício  |              | 17.329.832,04  |
| 2. CUSTOS<br>Custos da Produção                    |              | 8.240.001,90   |
| 3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO                     |              | 9.089.830,14   |
| 4. DESPESAS DIVERSAS                               |              |  |
| Administrativas                                    | 1.696.346,92 |  |
| Honorários da Diretoria                            | 549.102,00   |  |
| Despesas Financeiras                               | 2.514.232,33 |  |
| Tributárias  | 557.427,42   |  |
| Depreciações                                       | 103.309,76   |  |
| Comerciais   | 1.575.403,25 | 6.995.821,68   |
| 5. DEVEDORES DUVIDOSOS                             |              |  |
| Previsão Constituída                               | 229.210,37   |  |
| Previsão Revestida                                 | 43.523,24    | 185.687,13   |
| 6. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO                   |              | 1.908.321,33   |
| 7. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS<br>Diversas Receitas  |              | 104.449,43   |
| 8. RESULTADO LÍQUIDO FINAL                         |              | 2.012.770,76   |
| 9. DISTRIBUIÇÃO                                    |              |  |
| Reserva Legal                                      | 100.638,53   |  |
| Dividendos a Pagar                                 | 343.796,00   |  |
| Gratificação à Diretoria                           | 181.149,00   |  |
| Fundo de Resgate das Ações Preferencias            | 201.277,00   |  |
| Saldo à Disposição da Assembléia Geral             | 1.185.910,23 | 2.012.770,76   |
| José do Egypto Vieira Soares<br>Diretor Presidente |              | José do Egypto Vieira Soares Filho<br>Diretor Industrial       |
| Ivone Fragoso da Costa<br>Diretor Administrativo   |              | Dirson Medeiros da Silva<br>CRC-Pa. 0871 - C.P.F. 004156622-72 |

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Examinamos como é de nosso dever, os livros e documentos de JS COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, relativo ao exercício de 1977 e verificamos que todos os atos da DIRETORIA foram pautados dentro dos deveres legais e estatutários, motivo porque recomendamos a aprovação de todos os atos e contas da DIRETORIA, no exercício recém-findo.

Belém, 20 de janeiro de 1978

Manoel Jorge Colares  
CPF. 040274182

Odinéia Gaspar Barbosa  
CPF.00213692

Domênico Falesi  
CPF. 002264692-53

# Campolar Norte Materiais e Habitação S.A.

CGC. 05085113/0001-50

## RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos à aprovação de V. Sas. o Balanço Geral do Exercício de 1977, que permite a avaliação das atividades da empresa no referido exercício, já favoravelmente examinadas pelo Conselho Fiscal.

Outrossim, para quaisquer esclarecimentos, estamos à sua disposição em nossa sede social.

Belém, 18 de janeiro de 1978.

- a) **Ibsen Bressane Santos**  
 b) **Victor Márcio Pereira Campos**  
 c) **Marcos Ferreira da Silva**

### BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.77

#### A T I V O

|   |                  |            |  |
|---|------------------|------------|--|
| <b>11 - DISPONÍVEL</b>                                |                  |            |  |
| <b>1102 - Bancos C/Movimento</b>                      |                  |            |  |
| 1102.004 - Brasileiro de Descontos S/A - Belém .....  | 35.161,57        |            | 1510.009 - Ordenados .....                 |
| 1102.005 - Brasileiro de Descontos S/A - B. Hrc. .... | 1.131,21         |            | 1510.011 - Previdência Social .....        |
| 1102.006 - Amazônia S/A - Belém .....                 | <u>2.408,80</u>  |            | 1510.012 - Despesas de Veículos .....      |
| <b>12 - REALIZÁVEL</b>                                |                  |            | 1510.013 - Conservação Repar. Divs. ....   |
| 1216 - Contas Correntes Devedoras                     |                  |            | 1510.014 - Despesas Diversas .....         |
| 2201.009 - COPEM - Estr. Metálicas .....              | 71.200,00        |            | 1510.016 - Luz e Força .....               |
| 1216.010 - Ana Moura dos Santos .....                 | 50.342,00        |            | 1510.018 - Aluguéis .....                  |
| 2201.013 - Mesbla S/A .....                           | 10.594,00        |            | 1510.020 - Despesas Comunicações .....     |
| 1216.017 - Marcos Ferreira Silva .....                | 74.076,16        |            | 1510.021 - Despesas Vias Repres. ....      |
| 1216.023 - Rose Audineire Bezerra .....               | <u>165,29</u>    |            | 1510.022 - Donativos e Contribuições ..... |
| <b>1217 - Adiantamentos S/Salários</b>                |                  |            | 1510.023 - Honorários .....                |
| 1217.001 - Adiantamentos S/Salários .....             | <u>1.100,00</u>  | 207.477,45 | 1510.024 - Material Expendiente .....      |
| <b>14 - IMOBILIZADO</b>                               |                  |            | 1510.025 - Pró-Labore .....                |
| 1401 - Imóveis  |                  |            | 1510.026 - Publicações Rev. Téc. ....      |
| 1401.002 - Terrenos .....                             | 160.000,00       |            | 1510.029 - Condomínio .....                |
| 1403 - Móveis e Utensílios                            |                  |            | 1510.030 - Brindes .....                   |
| 1403.011 - Móveis e Utensílios .....                  | 21.585,00        |            | 1510.031 - Legalização Livros Doc. ....    |
| 1404 - Instalações                                    |                  |            | 1510.032 - Refeições Utensílios .....      |
| 1404.003 - Instalações .....                          | <u>13.067,00</u> | 194.652,00 |  |
| <b>15 - PENDENTE</b>                                  |                  |            |  |
| 1502 - Valores à Reclassificar                        |                  |            |  |
| 1502.004 - Plano Expansão Telepará .....              | 28.467,96        |            |  |

|  |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| 1503 - <b>Obras Próprias</b>               |                     |                     |
| 1503.001 - Obras Próprias And. ....        | 3.417.864,02        |                     |
| 1503.002 - Máquinas Equipamentos .....     | <u>1.119.765,00</u> | 4.537.629,02        |
| 1506 - <b>Despesas Diferidas</b>           |                     |                     |
| 1506.001 - Despesas C/Financiamento .....  |                     | 279.918,94          |
| 1508 - <b>Depreciações à Amortizar</b>     |                     |                     |
| 1508.001 - Depreciações à Amortizar .....  |                     | 1.576,00            |
| 1509 - <b>Despesas Pré-Investimentos</b>   |                     |                     |
| 1509.023 - Honorários .....                |                     | 497.218,92          |
| 1510 - <b>Despesas de Implantação</b>      |                     |                     |
| 1510.003 - Contribuições p/FGTS .....      | 5.010,17            |                     |
| 1510.004 - 13º Sal. FGTS Vincendos .....   | 5.484,49            |                     |
| 1510.006 - Férias .....                    | 4.090,17            |                     |
| 1510.008 - Indenizações Trabalhistas ....  | 221,88              |                     |
| 1510.034 - Juros Passivos.                 |                     | 3.586,81            |
| 1510.036 - Despesas Bancárias .....        |                     | 300,40              |
| 1510.037 - Multas .....                    |                     | 1.227,95            |
| 1510.038 - Contribuição Sindical .....     |                     | 2.315,41            |
| 1510.044 - Imposto Predial .....           |                     | 399,94              |
| 1510.049 - Impostos Taxas à Pagar .....    | <u>3.466,74</u>     | 835.335,40          |
| 1512 - <b>Despesas de Financiamento</b>    |                     |                     |
| 1512.001 - Despesas Bancárias .....        |                     | 13.013,26           |
| 1512.005 - Despesas C/Financiamento .....  | <u>4.215,98</u>     | 17.229,24           |
| 1513 - <b>Despesas de Investimentos</b>    |                     |                     |
| 1513.001 - Despesas de Investimentos ..... |                     | <u>16.598,25</u>    |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                      |                     | <u>6.213.973,73</u> |
|  |                     | <u>6.654.804,76</u> |

**PASSIVO**

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| 21 - <b>NÃO EXIGÍVEL</b>                            |                     |                     |
| 2101 - Capital                                      |                     |                     |
| 2101.001 - Capital - A. Ordinárias .....            | 2.150.000,00        |                     |
| 2101.002 - Capital - A. Preferenciais .....         | <u>1.659.825,00</u> | 3.809.825,00        |
| 2106 - <b>Fundo Depreciação</b>                     |                     |                     |
| 2106.003 - Móveis e Utensílios C/Depreciações ..... | <u>1.576,00</u>     | 3.811.401,00        |
| 22 - <b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>                  |                     |                     |
| 2205 - <b>Ordenados e Retiradas à Pagar</b>         |                     |                     |
| 2205.001 - Ordenados e Retiradas à Pagar .....      | 26,60               |                     |
| 2207 - <b>INPS</b>                                  |                     |                     |
| 2207.001 - INPS .....                               | 5.607,87            |                     |
| 2208 - <b>Impostos e Taxas à Pagar</b>              |                     |                     |
| 2208.009 - I. Renda na Fonte .....                  | 7.497,00            |                     |
| 2212 - <b>FGTS à Recolher</b>                       |                     |                     |
| 2212.001 - FGTS à Recolher .....                    | 1.310,89            |                     |
| 2216 - <b>Contas Correntes Credoras</b>             |                     |                     |
| 2216.001 - Ibsen Bressane                           |                     |                     |
| 2216.002 - Santos .....                             |                     | 806.220,67          |
| 2216.002 - Campolar Minas S/A .....                 |                     | 242.829,04          |
| 2216.003 - Victor M. P. Campos .....                |                     | 434.071,00          |
| 2216.008 - MASAN - C.I.A. Part. ....                |                     | 262.810,00          |
| 2216.009 - Maria do Carmo Paixão .....              |                     | 2.664,23            |
| 2216.013 - Israel Pinheiro Filho .....              |                     | 500,00              |
| 2216.014 - Ruy José Vianna Lage .....               |                     | 500,00              |
| 2216.015 - Ivan Vieira Lúcio .....                  |                     | 500,00              |
| 2216.016 - Dulce Maria A. Vinagre .....             |                     | 9.600,00            |
| 2216.027 - Econorte - Econ. Consult. ....           |                     | 115.000,00          |
| 2216.028 - Volnei Jorge Sélos .....                 |                     | 2.800,00            |
|   |                     | <u>1.877.494,94</u> |
|   |                     | <u>1.891.937,30</u> |

## Campolar Norte Materiais e Habitação S.A.

### P A S S I V O

#### 23 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2307 - Operação Financeira F-276  
2307.001 - Banco Safra S/A.

921.031,54

#### 24 - PENDENTE

2407 - Provisão p/Férias

2407.001 - Provisão p/Férias .....

6.683,93

2408 - Provisão p/13º Sal. e FGTS Vincendos

2408.001 - Provisão p/13º Sal. e FGTS Vincendos .....

1.244,89

2409.002 - Descontos Ativos ..... 8.826,42

3.978,00

12.804,42

2424 - Recuperações Diversas

2424.001 - Recuperações Diversas .....

9.701,68

30.434,92

T O T A L D O P A S S I V O

6.654.804,76

Belém, 31 de dezembro de 1977.

a) **Ibsen Bressane Santos**  
Dir. Superintendente

a) **Victor Márcio Pereira Campos**  
Dir. Administrativo

a) **Marcos Ferreira da Silva**  
Dir. Industrial

a) **Volnei Jorge Sélos**  
Tec. Cont. CRC/PA-2/77-S-PA

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "CAMPOLAR NORTE, MATERIAIS E HABITAÇÃO S.A.", representado pelos membros efetivos abaixo assinados, assistidos pelo contador Volnei Jorge Sélos, tendo examinado detalhadamente o

"Balanço Geral" da sociedade, relativo ao exercício de 1977, acharam-no em perfeita ordem, sendo de parecer que deva ser aprovado.

- a) **Ruy José Viana Lage**
- b) **Israel Pinheiro Filho**
- c) **Ivan Vieira Lúcio**

Belém, 10 de janeiro de 1978.

a) **Volnei Jorge Sélos**  
Tec. Contabilidade - CRC 14.971  
CPF 07010 996-15

(Ext. Reg. nº 1.273. Dia: 8.3.78)

## Mineração Vera Cruz S/A.

### REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÕES

A Mineração Vera Cruz S/A., sediada nesta cidade, na rua Bartholomeu de Gusmão, 280 e com o CCG/MF 34.136.606/0001-70, representada por seu

bastante procurador abaixo assinado, sendo sucessora de Mineração Vera Cruz Limitada, vem declarar revogadas e insubsistentes todas as procurações outorgadas pela dita antecessora, quer por instrumento público, quer por instrumento particular, por tempo limitado ou ilimitado. E para constar faz esta publicação no Diário Oficial e em outro jornal de grande



circulação em Belém, por três vezes seguidas.  
Belém, 1º de março de 1978  
p.p. de Mineração Verá Cruz S/A.

**Octávio Augusto de Bastos Meira**  
(Ext. Reg. Nº 1258 - Dias: 07, 08 e 09-7-03/78)

## **ESTACON Engenharia S.A.**

**C.G.C. nº 04.946.406/0001-12**

**Sociedade Anônima de Capital Aberto  
Registro GEMEC/RCA-200-76/350**

### **Ata da Assembléia Geral Extraordinária**

As dez (10) horas do dia 06 (seis) do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas de Estacon Engenharia S.A., atendendo ao Edital de Convocação, publicado no jornal "O LIBERAL" dos dias 26, 27 e 28/02/78, e no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", nos dias 25, 28/02 e 01 do corrente mês. Assumiu a presidência o acionista Lutphala de Castro Bitar, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta de trabalho, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Antônio Marcos Loureiro para secretário. Iniciando os trabalhos o secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação assim redigido: Estacon Engenharia S.A., C.G.C., nº ..... 04.946.406/0001-12, Sociedade Anônima de Capital Aberto. Registro GEMEC/RCA-200-76/350. Assembléia Geral Extraordinária. CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 (seis) de março de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital, b) O que ocorrer. Belém, Pa., 25 de fevereiro de 1978. O Conselho de Administração - Lutphala de Castro Bitar, Ruy Augusto de Bastos Meira e Maria da Graça Cateb Bitar. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente, após fazer explanação sobre a situação atual da Empresa submeteu à apreciação dos acionistas a proposta do Conselho de Administração para elevação do Capital Social de Cr\$ 101.120.000,00 (cento e hum milhões, cento e vinte mil cruzeiros), para Cr\$ ..... 131.456.000,00 (cento e trinta e hum milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), documento esse redigido nos seguintes termos: "Proposta do Conselho de Administração - Senhores Acionistas - Com o objetivo de dar condições mais favoráveis à Empresa, para exploração de suas atividades operacionais, propomos que seja o Capital Social elevado de Cr\$ .... 101.120.000,00 (cento e hum milhões, cento e vinte mil cruzeiros), para Cr\$ 131.456.000,00 (cento e trinta e hum milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), com o aproveitamento da Reserva para aumen-

to de Capital-Lucro, constituído do lucro do exercício P.P., no valor de Cr\$ 2.299.606,19 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e seis cruzeiros e dezenove centavos), da Reserva para aumento de Capital - Isenção do Imposto de Renda, exercício de 1977, no valor de Cr\$ 3.690.107,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil, cento e sete cruzeiros), de Reserva para Aumento de Capital Manutenção do Capital de Giro, no valor de Cr\$ 7.122.793,74 (sete milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e setenta e quatro centavos), e parte da Reserva para o aumento de Capital - Correção Monetária do Ativo Imobilizado no valor de Cr\$ ..... 17.223.493,07 (dezesete milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e sete centavos). Em decorrência do aumento, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação. "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 131.456.000,00 (cento e trinta e hum milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), dividido em ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 93.243.166 (noventa e três milhões, duzentas e quarenta e três mil e cento e sessenta e seis), ações ordinárias e 38.212.834 (trinta e oito milhões, duzentas e doze mil oitocentas e trinta e quatro), ações preferenciais, totalmente integralizadas. Era o que tínhamos a propor. Belém-Pa., 06 de março de 1978. (aa) Lutphala de Castro Bitar, Ruy Augusto de Bastos Meira e Maria da Graça Cateb Bitar". Prosseguindo os trabalhos, foi posta a matéria em discussão e, após, em votação, quando recebeu aprovação unânime dos Acionistas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Belém-Pa., 06 de março de 1978

**aa) Lutphala de Castro Bitar  
Maria da Graça Cateb Bitar  
Ronald Costa Borrajo  
Gilberto de Castro Bitar  
João José da Silva  
Accácio Tadeu Pereira Elleres  
Lucival Amélio de Barros Ferreira  
Antonio Marcos Loureiro  
Reginaldo Augusto Ataíde de Campos**

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

**Antonio Marcos Loureiro**  
Secretário

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.  
Belém, 06 de março de 1978.

**Wolter Robilotta**  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 293/78, a 1ª via da presente Ata de Estacon Engenharia S/A.

Belém, 07 de março de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Dia: 08.03.78)

## Banco da Amazônia S. A.

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S/A, realizada, em segunda convocação, no dia 14 de fevereiro de 1978.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 10,00 (dez) horas, no 15º (décimo-quinto) pavimento do Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, na Avenida Presidente Vargas nº 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se, em segunda convocação, a Assembléia Geral Extraordinária de acionistas do Banco da Amazônia S/A. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 5º, § 1º dos Estatutos Sociais, o Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, convidou os acionistas José Raimundo Marques Pimentel e Wilson Augusto de Carvalho para servirem como Primeiro e Segundo Secretário, respectivamente. Em seguida, convidou, para a Presidência dos trabalhos o Dr. Antonio Augusto de Almeida Júnior, Assessor do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Interior, e por ele designado para representar o Governo Federal nesta Assembléia, com poderes bastantes para votar a matéria constante da pauta. Assumindo a presidência o Dr. Antonio Augusto de Almeida Júnior, após externar sua satisfação e agradecer pela honrosa distinção, declarou instalada a Assembléia, levando em conta haver número legal de acionistas, conforme foi verificado no Livro de Presença e por ter sido a respectiva convocação feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação vigente, conforme publicações constantes do "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", e de "O Liberal" dos dias 19, 20 e 21 de janeiro e 2, 3 e 4 de fevereiro do ano em curso. Para compor a Mesa foram convidados os senhores José Ivo Loureiro do Amaral e Guilherme Nunes Lamarão, do Conselho Fiscal do Banco, Jacob Perreira, Superin-

tendente Adjunto e representante da Sudam, Affonso Simas, Presidente da Associação Comercial do Pará, Orlando Sozinho Lobato, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará, Altair Corrêa Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará, Clodomir Begot, da Federação da Agricultura do Estado do Pará, José da Costa Homem Guimarães, Delegado Regional do Banco Central do Brasil e Gabriel Hermes Filho, Deputado Federal pelo Estado do Pará. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao senhor Primeiro Secretário a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, nos seguintes termos: "Banco da Amazônia S/A. Assembléia Geral Extraordinária. CGC - 04902979/0001-44. 2ª Convocação. Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que em 2ª e última convocação, se realizará no dia 14 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, na sede deste estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) o que ocorrer. Belém, 02 de fevereiro de 1978. a) Francisco de Jesus Penha - Presidente". Ffinda a leitura, o Senhor Presidente, reportando-se à alínea "a" do Edital de Convocação, que acabou de ser lido. Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 - solicitou ao Sr. Primeiro Secretário a leitura de proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, nos seguintes termos: "Proposição nº 78/01. Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V. Sas, o Estatuto do Banco da Amazônia S.A. adaptado à Lei nº 6.404 de 15.12.1976, que dispõe sobre as sociedades por ações (Anexo único à Proposição nº 78/01). Limitado à nova moldura que a legislação lhe determina, em como escopo superior aperfeiçoar o sistema organizacional do Banco, dando-lhe condições de atuar de modo mais eficaz, com perspectivas de melhores resultados, e consequentes benefícios para a Região. Com estas considerações apresentamos aos dignos acionistas a nova redação a ser aprovada. Belém, 14 de fevereiro de 1978. a) Francisco de Jesus Penha. Presidente. Estatuto do Banco da Amazônia S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto. Art. 1º - O Banco da Amazônia S.A., abreviadamente BASA, é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de companhia aberta de economia mista, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, e prazo indeterminado de duração. Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o resultado de estudos técnicos específicos, é facultado ao BASA instalar ou extinguir agências, postos de serviço, escritórios, representações ou correspondentes em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 2º - O BASA tem por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações

inerentes à atividade bancária, inclusive no mercado de câmbio, especialmente as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica. Parágrafo Único - Incumbe, ainda, ao BASA: a) exercer as funções e atribuições definidas na Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966; b) participar da realização de pesquisas e promover a divulgação de trabalhos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica; c) patrocinar cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento profissional. Art. 3º - O BASA poderá participar de outras sociedades, quando autorizado por lei ou no exercício de opção legal para aplicar imposto de renda em investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial. Parágrafo Único - Quando couber, essa participação obedecerá às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Art. 4º - O capital social é de Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 843.500.000 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º - A União é o acionista controlador e, nessa condição, deterá sempre a maioria absoluta das ações com direito a voto. § 2º - A nenhum acionista, exceto a União, é lícito possuir mais de 3% (três por cento) do capital social. § 3º - Os títulos múltiplos representativos das ações poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de uma taxa em valor não superior ao custo do serviço. § 4º - Cada ação confere ao titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, somente se admitindo o processo de voto múltiplo nos casos e formas previstos em lei. Capítulo III. Da Assembleia Geral. Art. 5º - A Assembleia Geral rege-se pela legislação das sociedades anônimas, no que não colidir com a do sistema financeiro nacional e as disposições especiais de lei federal aplicáveis ao BASA. § 1º - A convocação da Assembleia Geral, incumbe ao Conselho de Administração, competindo, também, nos casos expressamente previstos em lei, aos Diretores, aos membros do Conselho Fiscal, a qualquer acionista ou grupo de acionistas. § 2º - Atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, a Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado, seguindo-se a escolha, pelo plenário, dos Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da mesa dirigente dos trabalhos. § 3º - Durante os 15 (quinze) dias anteriores à Assembleia Geral ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos, entendido que, durante o ano e em qualquer hipótese, tais suspensões não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias intercalados. § 4º - A Assembleia Geral é ordinária quando, reunida no primeiro quadrimestre de cada ano, tem por objeto as matérias previstas no art. 132 da lei das sociedades anôni-

mas, e extraordinária nos demais casos. § 5º - É facultada a realização cumulativa das duas espécies de Assembleia, desde que, convocadas e realizadas nos mesmos dia, local e hora, sejam instrumentadas em ata única. Capítulo IV. Do Conselho Técnico Consultivo. Art. 6º - O Conselho Técnico Consultivo será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente: a) Presidente do Banco da Amazônia S.A., b) Diretores do Banco da Amazônia S.A., c) representante da SUDAM; d) representante do BNDE; e) representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala; 1) Amazonas, 2) Goiás, 3) Acre, 4) Maranhão, 5) Mato Grosso e 6) Pará; f) representante dos Bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala a partir de 1967, será a seguinte: 1) Maranhão, 2) Mato Grosso, 3) Pará, 4) Amazonas, 5) Goiás e 6) Acre; g) representante do setor rural da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala a partir de 1967: 1) Acre, 2) Amapá, 3) Amazonas, 4) Goiás, 5) Maranhão, 6) Mato Grosso, 7) Pará, 8) Rondônia e 9) Roraima; h) representante do setor comercial da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Goiás, 2) Maranhão, 3) Mato Grosso, 4) Pará, 5) Rondônia, 6) Roraima, 7) Acre, 8) Amapá e 9) Amazonas; i) representante do setor industrial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Indústria, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala a partir de 1967: 1) Pará, 2) Rondônia, 3) Roraima, 4) Acre, 5) Amapá, 6) Amazonas, 7) Maranhão, 8) Goiás e 9) Mato Grosso; j) representante dos territórios federais escolhidos anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Rondônia, 2) Roraima e 3) Amapá. Art. 7º - O Conselho Técnico Consultivo será presidido pelo Presidente do BASA e terá as seguintes atribuições: a) opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria; b) sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os dos Estados e Territórios Federais e o setor privado regional; c) opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações. Art. 8º - O Conselho Técnico Consultivo, reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do artigo anterior, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins. Art. 9º - O BASA custeará as despesas de passagens e estada no local da reunião dos membros

do Conselho Técnico Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem. Capítulo V. Da Administração. Art. 10 - A administração do BASA é exercida pelos seguintes órgãos, em atuação harmônica e permanentemente voltada ao atendimento dos interesses sociais. I - Conselho de Administração; II - Diretoria Executiva; Seção I. Do Conselho de Administração. Art. 11 - O Conselho de Administração, integrado por pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no país, é um órgão de deliberação colegiada que tem por finalidade estabelecer os programas gerais e a política administrativa a ser seguida pelo BASA, na consecução do objeto social. § 1º - O Conselho de Administração compõe-se de 3 (três) membros, todos acionistas a saber: o Presidente do BASA, um representante do Banco Central do Brasil e um representante dos acionistas minoritários. § 2º - O Presidente do BASA exercerá a Presidência do Conselho de Administração e será substituído pelo Diretor que o substituir no exercício da Presidência do BASA. § 3º - Os demais membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléa Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 4º - São inelegíveis para o Conselho de Administração, além dos impedidos por força de lei: a) os que houverem causado prejuízo ao BASA; b) os que lhe forem devedores; c) os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar; d) os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. § 5º - Os membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, cumprem mandato coincidente de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos. § 6º - A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, excetuado o seu Presidente, será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média for atribuída ao Presidente do BASA. Art. 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente. § 1º - As reuniões somente poderão instalar-se com a presença de, no mínimo 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o de qualidade. § 2º - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral. § 3º - Se ocorrer vacância de maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a Assembléa Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. § 4º - Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva convocar a Assembléa Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. § 5º - Os membros substitutos eleitos

completarão o mandato interrompido. Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer a orientação geral dos negócios do BASA; b) eleger e destituir os Diretores; c) fixar-lhes as atribuições, observado o que, a respeito, dispuser este estatuto; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e) convocar a Assembléa Geral, nos casos previstos em lei; f) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, ressalvada a hipótese do art. 21, inciso IV; i) deliberar sobre instalação ou extinção de agências, postos de serviço, escritórios, representações ou correspondentes. Seção II. Da Diretoria Executiva. Art. 14 - A Diretoria Executiva é o órgão encarregado da realização dos objetivos sociais e da prática dos atos necessários ao normal funcionamento do BASA. Integram-na um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária. Art. 15 - O Presidente do BASA é nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível "ad nutum". Ocorrendo substituição definitiva poderá o novo titular até 60 (sessenta) dias após assumir as funções, convocar o Conselho de Administração para decidir sobre o mandato dos Diretores em exercício. § 1º - As substituições eventuais do Presidente não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem aprovação do Ministro do Interior. Art. 16 - Compete ao Presidente: I - superintender os negócios e as operações de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração; II - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; III - designar o ocupante de cada Carteira ou Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente; IV - representar o Banco, ativa e passivamente, em juízo e em suas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir procuradores; V - vetar deliberações da Diretoria Executiva, mediante registro em ata, e, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter as razões do veto à apreciação do Conselho de Administração; VI - apresentar à Assembléa Geral Ordinária, anualmente, relatório das atividades do BASA; VII - representar o BASA no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; VIII - designar substituto dos Diretores, nos casos de impedimento e faltas ocasionais; IX - designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias; X - praticar os demais atos que, por lei ou por este estatuto, lhe sejam atribuídos. Art. 17 - Os Diretores são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. O prazo de mandato é de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição,

estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos. § 1º - Perde automaticamente o cargo o Diretor/que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. § 2º - Nos impedimentos e faltas ocasionais os Diretores serão substituídos, entre si, conforme designar o Presidente. § 3º - Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido, interinamente, por um acionista ou empregado do Banco, designado pelo Presidente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para completar o mandato interrompido. § 4º - São inelegíveis para a Diretoria Executiva, além dos impedidos por força de lei: a) os que houverem causado prejuízo ao BASA; b) os que lhe forem devedores; c) os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar; d) os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. Art. 18 - Para consecução do objeto social, as atividades do BASA serão agrupadas em Carteiras, sob a direção de cada um dos Diretores. Art. 19 - As Carteiras, terão regulamentação própria, aprovada pelo Conselho de Administração, especificando a denominação, os assuntos de sua competência, os setores subordinados, as atribuições e os poderes do respectivo titular. Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente. Deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Parágrafo Único - O "quorum" mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros, incluído o Presidente. Art. 21 - À Diretoria Executiva compete: I - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao BASA, bem como executar as deliberações ditadas pelos demais órgãos da administração, nos limites da competência de cada um; II - estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas gerais fixadas pelo Conselho de Administração; III - deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo BASA; IV - negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução; V - contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria; VI - criar e extinguir cargos e funções, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento do pessoal; VII - submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, o relatório anual de suas atividades, o balanço geral e as demonstrações financeiras; VIII - convocar a Assembléia Geral nos casos admitidos em lei; IX - designar os representantes do BASA nas comissões consultivas do Conselho Monetário Nacional, no Conselho Nacional da Borracha e em quaisquer outros colegiados permanentes; X - estabelecer o regime de alçadas operacionais e admi-

nistrativas entre os Diretores e as dependências de qualquer grau; XI - propor ao Conselho de Administração a criação de zonas de supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades, sugerindo os limites e atribuições; XII - autorizar despesas para fins culturais, técnicos ou científicos, diretamente relacionadas com as atividades do BASA ou em seu proveito; XIII - fazer doações em dinheiro, nos limites do orçamento previamente aprovado, ou de bens patrimoniais, neste caso mediante autorização do Conselho de Administração; XIV - autorizar o pagamento de dividendos na forma prescrita neste estatuto; XV - resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Art. 22 - O Conselho Fiscal funciona de modo permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, a saber: um representante do Ministério do Interior, que o preside; um representante do Ministério da Fazenda e um representante dos acionistas minoritários, todos eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 23 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal em exercício será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria. Capítulo VII - Do Regime de Pessoal - Art. 24 - Os funcionários do BASA são admitidos mediante concurso público, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 25 - Fica o BASA autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários - CAPAF, desde que, observadas as diretrizes do sistema legal de previdência privada, a referida entidade satisfaça os seguintes requisitos: a) personalidade jurídica; b) autonomia administrativa e financeira; c) plano geral de benefícios em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial, assegurada a periodicidade de sua revisão; d) prévia anuência do BASA para alterações estatutárias. § 1º - A colaboração prevista neste artigo se fará através da concessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada atuarialmente. § 2º - Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o BASA fornecerá mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no estatuto da Caixa, alterado de conformidade com a Portaria nº 01382/GM, de 19.11.74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, até a data da aprovação deste estatuto, se encontrem percebendo benefícios de aposentadoria ou pensão. Art. 26 - O BASA poderá prestar assistência aos seus funcionários através do Fundo de Assistência aos Funcionários ou entidade equivalente, na forma que for determinada em regulamento específico, aprovado pela Diretoria Executiva. Capítulo VIII - Do exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Art. 27 - O exercício social tem a duração de doze meses, coincidentes com os do ano civil. Parágrafo Único - No último dia útil dos meses de junho

e dezembro de cada ano será levantado o balanço geral do semestre, observadas as prescrições legais e as normas regulamentares baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil. Art. 28 - Do resultado apurado em cada semestre, serão deduzidos, antes de qualquer participação e na seguinte ordem: I - os prejuízos acumulados; II - a provisão para o imposto sobre a renda. Parágrafo Único - Na hipótese de verificar-se resultado negativo, o prejuízo será absorvido, sucessivamente, pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Art. 29 - Após essas deduções, serão destinados 2% (dois por cento), para o Fundo de Assistência aos Funcionários do BASA. Art. 30 - Feitas as deduções de que tratam os arts. 28 e 29, o lucro líquido será assim distribuído: I - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II - dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido como definido em lei; colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado; III - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, obedecido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; IV - o saldo final terá o destino que a Assembléa Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração. Capítulo IX - Das Disposições Gerais e Transitórias - Art. 31 - A partir da investidura no cargo respectivo, os membros da Diretoria Executiva residirão, obrigatoriamente, na cidade onde o BASA tiver sua sede, sob pena de perda de mandato. § 1º - Quando a escolha recair em pessoa que, necessariamente, houverem de transferir a residência para atender ao disposto neste artigo, cada uma delas receberá ajuda de custo equivalente a dois meses de honorários, tanto no início quanto no término da gestão. § 2º - As despesas de passagens para o Presidente, os Diretores e respectivos dependentes, bem como as de transportes de bagagem, correrão, na mesma hipótese, por conta do BASA. Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva perceberão honorários mensais equivalentes a um doze avos da remuneração máxima anual estabelecida, em ato próprio, pelo Governo Federal. Art. 33 - As normas relativas a requisitos, impedimentos, investidura, período e garantia de gestão, deveres e responsabilidades são comuns aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, salvo expressas exceções consignadas em lei ou neste estatuto. Art. 34 - É defeso aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela substancial do capital. Parágrafo Ú-

nico - A vedação deste artigo subsiste em se tratando de sociedade na qual tenham ocupado cargo de administração em período imediatamente anterior à investidura no BASA. Art. 35 - Não pode o BASA conceder empréstimos ou adiantamentos: a) aos integrantes de qualquer dos órgãos de sua administração e respectivos cônjuges, bem como aos parentes até o 2º grau; b) às pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento), as pessoas naturais mencionadas na alínea anterior. Art. 36 - A Região Amazônica ou simplesmente Amazônia, mencionada neste estatuto, é a área ecológica definida no artigo 2º da Lei 5.273, de 27 de outubro de 1966, e artigo 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977. Art. 37 - Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal já investidos em suas funções na data de aprovação deste estatuto cumprirão os respectivos mandatos, ressalvada a hipótese de substituição mencionada no art. 15 "in fine". Art. 38 - A Assembléa Geral que aprovar o presente estatuto elegerá os membros que, juntamente com o Presidente do BASA, comporão o primeiro Conselho de Administração. A gestão de cada um deles iniciará com a assinatura do Termo de Posse e se estenderá até a Assembléa Geral Ordinária que se realizará no primeiro quadrimestre de 1979". Após a leitura o Sr. Presidente informou estar em discussão a proposição, e como ninguém se manifestasse, colocou o assunto em votação, verificando-se a sua aprovação, por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente lembrou aos srs. acionistas ter a nova lei das sociedades anônimas disposto sobre a existência obrigatória nas sociedades de economia mista, de um órgão de deliberação colegiada, o Conselho de Administração, cuja composição e competência está prevista nos artigos 11 a 13 do Estatuto que vem de ser aprovado para o Banco, daí que, dentro do quanto dispõe a alínea "b" do Edital de Convocação da Assembléa, iríamos proceder à eleição de dois Conselheiros, um para representar o Banco Central do Brasil e outro para representar os srs. acionistas minoritários do BASA. Quanto à eleição do primeiro, isto é, do representante do Banco Central do Brasil, pediu ao Sr. Primeiro Secretário a leitura de proposição pertinente ao assunto, nos seguintes termos: "Proposição nº 78/02. Senhores Acionistas. Na qualidade de representante do Governo Federal, nesta Assembléa, e de acordo com a orientação dos órgãos encarregados do exame e deliberação de assunto desta natureza, proponho a eleição para membro do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., como representante do Banco Central do Brasil, o Sr. José de Ribamar Melo, brasileiro, casado, Diretor de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais (DICRI) do Banco Central do Brasil. Belém, 14 de fevereiro de 1978. Antonio Augusto de Almeida Júnior, Representante do Governo Federal". Após a leitura, facultou a palavra aos presentes, e, como ninguém se manifestasse, colo-

cou o assunto em votação, ocorrendo a sua aprovação por unanimidade. Pediu, então, o Sr. Presidente a leitura, pelo Sr. Primeiro Secretário, de proposição relativa à eleição do Sr. Conselheiro representante dos acionistas minoritários, na forma a seguir: "Proposição nº 78/03. Senhores Acionistas. Temos a honra de submeter a V. Sas. o nome do Sr. Teófilo Pacheco Condurú, para compor o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. O desempenho eficaz e a forma honrada com que sempre se houve no exercício de outras funções são credenciais inquestionáveis, que nos dão certeza de sabermos estar a sugerir um nome capaz de contribuir, para que o Banco da Amazônia S.A. alcance sempre melhores resultados. Belém, 14 de fevereiro de 1978. João Pereira dos Santos, Itabira Agro Industrial S.A.". Finda a leitura, foi a palavra facultada aos acionistas presentes e, nenhum deles se manifestando, foi a proposição posta em votação, com a abstenção do Sr. Presidente, que representa o acionista majoritário, e aclamada por todos os demais, declarando, por isso, o Sr. Presidente estarem eleitos para o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. os srs. José de Ribamar Melo, brasileiro, casado, CPF 068486801-68, residente em Brasília-DF, à SHI-SUL, QI-0/4 - e Teófilo Pacheco Condurú, brasileiro, casado, CPF 000243332-04, residente em Belém, à Rua 28 de Setembro nº 1120, na qualidade de representantes do Banco Central do Brasil e dos Srs. Acionistas Minoritários do BASA, respectivamente, cuja posse, assim como a do membro nato do referido Conselho, que é o Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, ocorrerá oportunamente. Passando ao assunto previsto na alínea "c" do Edital de Convocação - o que ocorrer, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes. Com a palavra o Dr. Francisco de Jesus Penha, Presidente do BASA, ressaltou a excelência, para o Banco, dos resultados desta Assembléia, quer pela aprovação dos seus novos Estatutos, sujeitos, embora, a futuras adaptações à legislação, que terá de ser alterada para conformar a Lei 5.122 à 6.404, quer pela significativa eleição, para o seu Conselho de Administração, de um dos Diretores do Banco Central do Brasil, justamente aquele a quem está entregue a área de desenvolvimento, o Diretor da Área Rural, Industrial e de Programas Especiais, responsável pela programação de crédito rural, industrial e de repasses especiais, não lhe restando dúvida, por isso, de que o eleito, ao se aprofundar na gama de problemas com que se defrontam os administradores de um estabelecimento como o BASA e sendo, como é, integrante do Conselho Monetário Nacional, irá propugnar por uma maior disponibilidade de recursos para o Banco, sobretudo na linha de repasse, de molde a que sejam atendidas as peculiaridades dos programas de crédito rural da Região. Ressaltou, ainda, o Dr. Penha a sensibilidade de homens do porte do Dr. Fernando Santos, integrante do com-

plexo industrial João Santos, da mais alta significação para o desenvolvimento da Amazônia, que propôs, para representar os srs. acionistas minoritários no Conselho de Administração do BASA, o Sr. Teófilo Pacheco Condurú, pessoa de todos conhecida, o que lhe trouxe inaudita satisfação, pois irá presidir um Conselho formado por elementos de escol, isto é, um Diretor do Banco Central do Brasil e um homem experimentado nas lides bancárias, inclusive e por muitos anos, como Delegado da SUMOC e do Banco Central do Brasil neste Estado, e membro do Conselho Fiscal do BASA, como representante dos acionistas minoritários, sendo essa satisfação, certamente, de todos aqueles que fazem o grande Banco da Amazônia dos nossos dias. Finalmente o Dr. Penha externou agradecimentos ao Governo Federal pelo apoio que vem tendo sua Administração e reafirmou a todos sua inquestionável certeza de que caminha o Banco para a plena consecução de seus objetivos, pela constante e crescente melhora de sua respeitabilidade, de sua credibilidade e de sua confiabilidade junto ao grande público. Com a palavra, o Sr. Teófilo Pacheco Condurú testemunhou aos Srs. Acionistas profunda gratidão pela escolha de seu nome para o Conselho de Administração do Banco, o que lhe representou um novo e grande prêmio, depois de cinquenta anos de atividade bancária, com o exercício de diversas funções no Banco do Brasil, na SUMOC e no Banco Central do Brasil, esperando, com a ajuda de Deus, poder, mais uma vez, corresponder a tão dignificante confiança. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente manifestou sua satisfação por ter exercido a direção do trabalhos, ficando mais integrado ao BASA, pois tem sido testemunha do grande interesse do Governo Federal pela Amazônia, onde se burocratizam instrumentos de trabalho e de penetração, de enriquecimento, de engrandecimento e de estímulo, num desafio lançado e aceito na busca do desenvolvimento. Hoje, disse, a Amazônia despertou e é campo de atuação já consolidado pelo governo e pela iniciativa privada, destacando-se como instrumento fundamental nesse quadro a existência de uma organização do porte do Banco da Amazônia, tratada com desvelo e levada constantemente, por sua Diretoria, aos mais altos níveis de aperfeiçoamento operacional. E um Banco que é despertador de esperanças para os que necessitam de recursos para o desenvolvimento de uma região, sobretudo de uma região que reclama, realmente, grandes investimentos, é bom que seja como o BASA, disciplinador da economia e fator preponderante da dinamização dessa economia. Congratulou-se, afinal, com todos, sobretudo com o Dr. Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco, agradeceu a presença dos srs. Acionistas sugerindo-lhes a suspensão dos trabalhos, ao tempo necessário à lavratura da ata. Concluída a lavratura, foi a ata lida pelo Sr. Primeiro Secretário e, após submetida a discussão

e votação, aprovada por todos. Do que, para constar, eu, Wilson Augusto de Carvalho, Segundo Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e por todos os srs. acionistas que compareceram à Assembléia. Belém, 14 de fevereiro de 1978.

**ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Representante do Governo Federal

**FRANCISCO DE JESUS PENHA**

**RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO**

**CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO NOGUEIRA**

**VICTOR HUGO CUNHA**

**IVAN MUNIZ DE CARVALHO**

**WILSON AUGUSTO DE CARVALHO**

**WILSON AUGUSTO DE CARVALHO p/CA-PAF**

**ALCINO TEIXEIRA DE CAMPOS**

**EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS**

**JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA**

**RAYMUNDO SÉRGIO DE V.S. FILHO**

**JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL**

**ROSINALDO DOURADO DA FONSECA**

**PAULO NOLETO CRUZ**

**CREUSO MOREIRA DOS SANTOS**

**MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES**

**SILVIA DE PAULA.**

Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A., às fls. 054 (cinquenta e quatro) e 064 (sessenta e quatro).

**WILSON AUGUSTO DE CARVALHO**

2º Secretário

CPF nº 000471632

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 277/78 a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 02 de março de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1286 - Dia: 08/03/78)

**Fazenda Nova Viena S.A.**

C.G.C. - 04.947.065

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na

Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, nesta cidade, no dia 20 (vinte) de março de 1978, às 10,00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

2. Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

3. Fixação da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

**Ferruccio Arri**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 1267 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## **Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. META**

(EM LIQUIDAÇÃO)

CGC-MF 04958617/0001-75

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o Estatuto Social, convoco os senhores acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. - META (EM LIQUIDAÇÃO), para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia dezessete (17) de março de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezessete (17) horas, na sede social, na Av. Nazaré 641, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório do Liquidante, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício, referentes ao exercício de 1977;

b) Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor sobre as mencionadas peças contábeis;

c) O que ocorrer.

Belém, 01 de março de 1978

**Paulo de Tarso Dias Klautau**

Liquidante

(Ext. Reg. Nº 1196 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## **AGROPA - Agro Pecuária Paraíso S/A.**

C.G.C. 04983086/0001-70

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social na Rua Jerônimo Pimentel, 650, no horário comercial os documentos de



que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.  
a) A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 1233 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Martins Melo S/A. Indústria e Comércio

C.G.C. 04895587/0001-03

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social na Rua Jerônimo Pimentel, 650, no horário comercial os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.  
Belém, 02 de março de 1978

a) A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 1232 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## A. Pinheiro Papelarias S/A.

C.G.C. 04.923.929/0001-64

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 20 do corrente mês, às 17 horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social.
- O que ocorrer.

**ALFREDO T. PINHEIRO**  
Diretor-Presidente

(T. nº 02202 - Reg. nº 1265 - Dias: 07, 08 e 09.03.78)

## Produtos Vitória S/A.

C.G.C. MF. Nº 04.895.652/0001-92

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta companhia à Avenida Almirante Barroso, nº 3.775, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

Belém, (Pa), 3 de março de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1248 - Dias 04, 07 e 08.03.78)

## Molduras Pará S/A. MOLPASA

CGC. (MF) - Nº 05.088.877/0001-08  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A. - MOLPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 03 de abril de 1978, às 15:00 horas, em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545 Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

b) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1978 à 1981;

c) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) Fixação dos honorários para a Diretoria e Membros Efetivos do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, (PA), 01 de março de 1978.

**Ass. HUGO LAGUNA ZAMBRANA**

Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 1222 - Dias: 04, 07, 08/03/78)

## Agro Industrial do Amapá S.A.

CGC. 05078993/0001-38

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas de Agro Industrial do Amapá S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 13 de março do corrente às 10,00 horas na sede da empresa, na Rua 13 de Maio, 191, Conj. 603, em Belém, Estado do Pará.

1) Eleição do Conselho Fiscal;

2) Re-ratificação dos assuntos deliberados nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 26.11 e 23.12.77, após o pronunciamento do Conselho Fiscal.

Belém, 04 de março de 1978

**SAMUEL M. LEVY**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1247 - Dias 04, 07 e 08.03.78)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## PORTARIA Nº 37

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir, para prestar serviços, como Servente, no Forum da Comarca de Igarapé-Açu, Maria Dinair Moreira da Cruz, Título Eleitoral nº 10.300 expedido pela 5ª Zona, Igarapé-Açu, Carteira de Identidade nº 561.345 (Segup-Pa.), residente e domiciliada na cidade e município de Igarapé-Açu, com o salário mensal de Cr\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), retroagindo este ato, para todos os efeitos legais, a 1º de dezembro de 1977.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa.), 03 de março de 1978

EDGARD AUGUSTO VIANNA  
Presidente

(G. Reg. Nº 573)

## PORTARIA Nº 38

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir, para prestar serviços, como Servente, no Forum da Comarca de Igarapé-Açu, Lindalva Gomes Boução, Título Eleitoral nº 81.781, expedido pela 28ª Zona, Carteira de Identidade nº 604.212 (Segup-Pa.), residente e domiciliada na cidade e município de Igarapé-Açu, com salário mensal de Cr\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), retroagindo este ato, para todos os efeitos legais, a 1º de dezembro de 1977.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa.), 03 de março de 1978

EDGARD AUGUSTO VIANNA  
Presidente

(G. Reg. Nº 573)

# EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Santarém

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO  
E D I T A L

INTERDIÇÃO DE MARIA VALNICE OLIVEIRA  
A Doutora Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza de Direito da Segunda Vara, respondendo pela Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, aos termos da ação de Interdição e Curatela em que é requerente Artemisia Lemos de Oliveira e requerida Maria Valnice Oliveira, decretou a interdição e curatela desta, conforme se vê da sentença seguinte: "Requerido, por Artemisia Lemos de Oliveira, a interdição de Maria Valnice Oliveira sob alegação de que a mesma é portadora da patologia mental, em consequência de que, foi aposentada por invalidez. A inicial foi instruída com os documentos necessários. Interroga a interditanda em juízo, e requerida a perícia médica foi juntado aos autos o laudo de exame. O senhor representante do Ministério Público, em seu parecer de folhas opinou favoravelmente de que fique a interditanda sob a curatela de sua genitora D. Artemisia Lemos de Oliveira. Em audiência nada mais foi requerido além do já constante dos autos. Isto posto: comprovada a incapacidade da interditanda, através do exame médico e da perícia médica, cujo laudo se en-

contra anexo aos autos e tendo em vista tudo mais que ficou apurado, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Maria Valnice Oliveira e nomear curadora à mesma, sua genitora dona Artemisia Lemos de Oliveira. Inscreva-se esta nos registros de Pessoas Naturais e publique-se na forma do Art. 1.184, do Código de Processo Civil e Art. 92 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dos Registros Públicos. Custas "ex-lege". Santarém-Pará, 28 de maio de 1976. a) Dra. Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 1ª Vara". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, Escrivão, datilografei e subscrevi.

DRA. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA  
Juíza de Direito da 2ª Vara, resp. p/1ª Vara  
(T. nº 02211 - Reg. nº 1295 - Dias 08, 18 e 28.03.78)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: José Fernando Vidal Cossolosso - DP-Cr\$ 58.200,00 / Baía do Sol Agropastoril S.A. - CCV-Cr\$ 100.704,00 - Saldo / Antonio Pereira G. Pedrosa-DPS-2-Cr\$ 2.625,00-C / uma / M.C. Porto Modas Confecções-DP-Cr\$ 572,00 / Osvaldo Jesus Tavares

Com. e Decorações-DP-Cr\$ 3.047,22 / Planalto Mats. de Constr. e Ferregens-DPS-2-Cr\$ 3.500,00-C / uma Clube Estudantil do Pará-DP-Cr\$ 1.500,00 / Pará Transbel Ltda. DP-Cr\$ 3.351,00 / Breno Batista Pinto-DP-Cr\$ 3.000,00 / Damião Pio da Silva - NP-Cr\$ 17.408,00 - Saldo / Eliza Mercedes de Oliveira Serrão - NP-Cr\$ 6.000,00 / Geraldo Barbosa de Souza - NP-Cr\$ 1.000,00 / Raimundo Nonato Coelho Serrão - NP-Cr\$ 6.000,00 / José Fernando Vidal Cossolosso - DPS-2-Cr\$ 7.000,00-C / uma / pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 3 de março de 1978

#### CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA - II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02210 - Reg. nº 1292 - Dia 08.03.78)

### Comarca da Capital

#### CARTORIO FABILIANO LOBATO

Edital de Citação de Geraldo Berardo, pelo prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, no exercício cumulativo da 10ª Vara desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA - Geraldo Berardo, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos do Processo de Execução contra si interposto por Motortec Indústria Aeronáutica S/A, para cobrança de uma duplicata no valor de Cr\$ 520.000,00, fatura nº 5047/76, número de ordem 5047/76, vencida em 05 de maio de 1977, devidamente protestada e mais a quantia de Cr\$ 743,00 de custas do protesto, sendo o valor total da ação Cr\$ 521.000,00, estando o pedido fundamentado no art. 566, inciso I, combinado com os artigos 585, nº I e 652 e §§, todos do Código de Processo Civil, em virtude de não ter sido encontrado para citação pessoal. E pelo presente fica o executado citado para pagar a dívida acrescida das despesas legais, ou embargar o presente feito, sob pena de revelia, nos termos da legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 24 de fevereiro de 1977. Eu, Elza Lobato de Almeida, escrevente juramentada, subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, resp. p/10ª Vara Cível  
(T. nº 02215 - Reg. nº 1296 - Dia 08.03.78)

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Sérgio da Silva Pereira e Maria das Graças Silva Saraga, ele filho de Antonio Sudário Pereira e

Ambrosina Eufêmia da Silva Pereira, ela filha de Mayr Bemeara Saraga; e Osmarina Madalena Silva Saraga, solt.: José Carlos Lima da Costa e Diva Lobato Coelho, ele filho de José Barbosa da Costa e Altina Lima Barbosa, ela filha de Raimunda Lobato Dias, solt.: Paulo José Lopes de Paula e Maria da Graça Penalber Martins, ele filho de José da Silva Paula e Francisca Lopes da Silva Paula, ela filha de Francisco Nunes Martins Filho e Izaura Penalber Martins, solt.: Paulo Mandelstan Fernandes e Maria Ester Quintela, ele filho de Constantino Fernandez e Olga Celeste Mondelstan Fernandez, ela filha de José Pereira Quintela e Ester Conceição Quintela, solt.: Manoel Raimundo Silva de Oliveira e Evanildes Vaz Pinto, ele filho de Raimundo Souza de Oliveira e Esmaelina Romana Silva de Oliveira, ela filha de Osvaldo Dias Pinto e Estefânia Vaz Pinto, solt.: Paulo Henrique Souza de Azevedo e Sonia Maria de Oliveira Ramos, ele filho de Mario Ribeiro de Azevedo Filho e Lizete Souza de Azevedo, ela filha de Eliezer de França Ramos Filho e Zuila de Oliveira Ramos, solt.: Lucio Cavaleiro de Macedo Bentes e Marly de Fatima Nunes Tavares, ele filho de José de Mattos Bentes e Olimpia Cavaleiro de Macedo Bentes, ela filha de Manoel Ferreira Tavares e Maria da Consolação Nunes Tavares, solt.: Manoel Cassiano da Costa Oliveira e Marluvia de Nazaré dos Santos Fernandes, ele filho de Manoel Sarges de Oliveira e Maria José da Costa Oliveira, ela filha de Alfredo Mendes Fernandes e Maria Nilce dos Santos, solt.: Manoel Orlando Paixão Monteiro e Vera Lucia Tavares Moraes, ele filho de Manoel Nunes Monteiro e Raimunda Rodrigues Monteiro, ela filha de Lourival Lourenço Moraes e Ana Rosa Tavares Moraes, solt.: Raimundo Printes de Brito e Raimunda Rita Vasconcelos de Vasconcelos, ele filho de Benedito Raimundo Barros de Brito e Safira Printes de Brito, ela filha de Teodulo Teclo de Vasconcelos e Orminda Vasconcelos de Vasconcelos, solt.: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de março de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 02108 - Reg. nº 1315 - Dia 08.03.78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### Anúncio de Julgamento da

#### 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de março para julgamento dos seguintes feitos:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: J. C. Eiras (dr. Reinaldo Couto).

Agvdo: Nadir da Silva Conde (dra. Solange Couto).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

#### AGRAVO DE CAPITAL

Agvte: Mesbla S.A. (dr. Orlando Antônio Fonseca).

Agvdo: Jorge Teixeira Soares (dr. Christovam Colombo).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Ramira de Moraes Branco Pamplona (dr. Artemis Leite da Silva).

Agvdo: Ramiro Octávio Branco Pamplona (dr. Evandro Brito da Silva).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Madeireira Transamazônica Ltda. (dr. Cristovam Colombo Gonçalves).

Agvdo: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (COBRAS) (dr. Adilson G. Verçosa).

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 578)

### Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de março para julgamento dos seguintes feitos:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Fazenda Agro-Pastoril Santa Terézinha S.A. AGROPASTO. (Drs. J. Milton Henrique e Carlos Augusto Junqueira Henrique).

Reqda: A dra. Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura. Idem, idem, idem.

Reqte: Flavio Augusto Titan Viegas (dra. Rosa Cristina Gioia Santos).

Reqda: A 2ª Pretoria Cível da Capital.

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 578)

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às folhas 98 e verso dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte. Heitor Barbosa Hatherly Filho (Adv. Dr. Rosomiro Arrais) e, Apdo. Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales), exarou o seguinte despacho:

I - A ilustrada 3ª Câmara Cível, por decisão unânime, julgando a apelação de Heitor Barbosa Hatherly Filho, contra a sentença da MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, referente à improcedência dos embargos de terceiro senhor e possuidor, na execução movida pelo Banco do Brasil S.A., pelo Acórdão nº 4.012, de 21 de outubro de 1977, publicado no Diário

da Justiça de 22 de novembro do mesmo ano, fez a seguinte ementa: "I - Ação executiva - embargos de terceiro. Sendo a questão de mérito e unicamente de direito, ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência, pode o Juiz conhecer diretamente do pedido. Inteligência do art. 330, I, do Cód. de Processo Civil, não incorrendo assim em inversão processual. Preliminar de nulidade rejeitada. II - Não tendo ficado comprovado através de provas documentais e pericial a propriedade dos bens objeto da penhora na ação executiva em favor do embargante, devem os embargos de terceiro serem julgados improcedentes".

II - Por isso, a interposição do presente recurso extraordinário, do referido apelante, que por intermédio de seu advogado o manifestou, dizendo que o fazia com fundamento no art. 114, inc. III, da Constituição Federal, letra d, na conformidade do disposto pelo art. 541, do Cód. de Proc. Civil. O recte. pediu a admissão do apelo extremo, "em face da flagrante divergência de interpretação da lei processual, nos Acórdãos transcritos, do Pretório Excelso e dos Tribunais de Justiça das várias unidades da Federação Brasileira, com o v. Acórdão, ora recorrido".

III - É certo que o recte. na tentativa de ilustrar a suposta divergência jurisprudencial, apontou quatro julgados, em verdade sem discrepância com o entendimento jurídico consagrado pelo aresto nº 4.012. Com efeito, o que este proclamou, em síntese, foi que, sem a prova certa da propriedade dos bens questionados, a improcedência dos embargos de terceiro senhor e possuidor torna-se inquestionável.

IV - A Assessoria Jurídica Regional, do Banco do Brasil S.A., fazendo a impugnação ao recurso, logo destacou a parte da ementa na qual seu ilustrado relator salientou a ausência de comprovação, através de perícia e documentos, da propriedade dos bens objeto da penhora e que os embargos de terceiro senhor e possuidor tentarem nulificar. Igualmente insistiu quanto à imprestabilidade dos documentos "com que o embargante instruiu seu pedido, desde notas fiscais forjadas, falsas (acusação não destruída pelo embargante), até a adulteração criminosa dos Certificados de Registro de Veículo expedido pelo Detran (docs. de fls. 6 e 10 dos autos) fato denunciado e provado pelo embargado-recorrido com os documentos de fls. 19 e 20, fornecido pelo órgão de trânsito do Pará (Detran)".

V - O apelo máximo, além de ter sido interposto em norma constitucional inadequada à espécie, pois o art. 114 não é o suporte correto para o caso, é de todo incabível. O que o recte. pretende é o reexame da prova, que ele não conseguiu fazer, limpa e perfeita, no curso dos embargos de terceiro senhor e possuidor. Isto foi analisado e soberanamente decidido pela ilustrada Terceira Câmara Cível. Se fosse possível confrontar os "pseudos" documentos de que se serviu o atual recte. ainda assim a invalidade dos mesmos teria que ser reconhecida neste, ante as falsidades que os fulmina. Todavia, não se ajusta interposição de recurso extraordinário sob tal aspecto, em que pese o esforço da parte interessada. Inexiste dissídio jurisprudencial em relação aos Acórdãos colecionados pelo recte. desde que não ha semelhança com o aresto impugnado.

VI - Admitir o recurso ao agasalho da let. d, inc. III, art. 119, da Constituição Federal, implicará no reexame da prova. Porém, nesse sentido a jurisprudência do Alto Pretório está resumida no verbete da súmula 279: "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário". Assim o decido.

Publique-se e intime-se.

Belém, 03 de março de 1978

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 573)

2ª sessão ordinária das 3ªs câmaras isoladas realizada em 03 de março de 1978, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, presidente das câmaras presentes. Des. Christo Alves Filho, Ossiam Correa de Almeida e Steleo Menezes. Presente, ainda, o Dr. Afonso Pinto da Silva, 2º Subprocurador Geral do Estado. Ausência justificada: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

**MATÉRIA PENAL**

Recurso Ex Officio de Habeas Corpus:

Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recorridas: Lucia Alves dos Santos e Maria Dulcineia Cunha dos Santos.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

**MATÉRIA CIVIL**

Apelação Cível da Capital - Apte: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S.A. Cimasa e outros (Dr. Paulo Klautau). Apdo: Banco da Amazônia S.A.-BASA. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, idem, idem - Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. F. Nunes Salgado). Apda: Maria Dalva de Oliveira Almeida (Dr. João Marques). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 573)

3ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de fevereiro de 1978, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em exercício. Presentes os Des. Antonio Koury, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira e Edgar Lassance Cunha. Presente, ainda, o dr. 2º Subprocurador Geral do Estado. Afonso Pinto da Silva.

**MATÉRIA PENAL**

**Recursos Ex-Officio de Habeas-Corpus**

**CAPITAL**

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Waldomiro Corecha Monteiro

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem. Não votou, por não haver assistido à leitura do relatório, o Des. Lassance Cunha.

**CAPITAL**

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Lindolfo da Silva Brazão

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para manter a ordem na parte que concerne à liberdade do paciente. Não votou, por não haver assistido à leitura do relatório, o Des. Lassance Cunha.

**CAPITAL**

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Antonio Gonçalves Toscano

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem. Não votou, por não haver assistido à leitura do relatório, o Des. Lassance Cunha.

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL:**

Apte: A Justiça Pública. Apdos.: Maria Lygia Negrão Rhossard Guimarães, Maria de Lourdes Negrão Rhossard Guimarães e José Rafael Valente. Relator: Des. Antonio Koury. Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de intempestividade, também preliminarmente, e ainda por unanimidade de votos, julgaram extinta a punibilidade dos apelados dada a prescrição da ação penal.

**RECURSO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL:**

Rectes: Pedro Miranda de Oliveira e s/mulher e outros (drs. Asdrúbal M. Bentes e Ofir Novaes Coutinho). Recda.: A Justiça Pública. Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para mandar trancar o inquérito policial, votando contrariamente o Des. Ary da Motta Silveira, que negava provimento ao recurso. (Pub. no D. O. de 17.02.78)

**RECURSO PENAL DE ORIXIMINÁ:**

Recte.: João Guerreiro de Oliveira (dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcante).

Recda.: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Koury. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

**MATÉRIA CÍVEL**

**EMBARGOS DECLARATÓRIOS — CAPITAL**

Embargante: Antonio Venturieri Filho

Embargado: O V. Acórdão nº 4.135, de

17.11.1977, da E. 2ª Câmara Cível Isolada. Relator: Des. Antonio Koury. Decisão: Unanimemente, desprezaram os embargos opostos. Participaram, ainda, do julgamento os Des. Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL:**  
Agtvte: Mesbla S.A. (dr. Orlando Fonseca).  
Agtvdo: Jorge Teixeira Soares (dr. Christóvam Colombo). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha — Adiado a pedido do Des. Relator.  
(Pub. no D. O. de 17.02.78)

Agravo de S. Miguel do Guamá — Agvtes: Sinval Gusmão Figueira e s/mulher (dr. Antonio Erlindo Braga). Agvdos: Antonio Barbosa Teixeira e s/mulher (dr. Fernando Mercês). Relator: Des. Ary da Motta Silveira — Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por falta de objeto.

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL:**  
Apte.: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM (dra. Ma. de Nazaré Dutra Mendes). Apdo.: Raimundo Oliveira Silva (dra. Ana Maria França Barros). Relator: Des. Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Des. Relator:

**IDEM, IDEM, IDEM:**

Apte: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. (dr. Antonio Fernando Rocha). Apdo.: Raimundo Benassuly Massaranduba Maués (dr. Jair Albano Loureiro). Relator: Des. Ary da Motta Silveira — Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de fevereiro de 1978.

**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. - nº 563)

4ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 02 de março de 1978, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras.

**MATÉRIA PENAL**  
Recursos ex-officio de habeas-corpus

**CAPITAL**  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara  
Recorrido: Francisco Bezerra de Oliveira  
Relator: Des. Antonio Koury  
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem

**CAPITAL**  
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorridos: Francisco José Henrique de Souza e Marconi Lins Borba

Relator: Des. Antonio Koury  
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem

**CAPITAL**  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido: Adilson Coelho Noia  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

**MATÉRIA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**  
Agtvte.: Mesbla S.A. (dr. Orlando Fonseca).  
Agtvdo.: Jorge Teixeira Soares (Dr. Christóvam Colombo). Relator: Desembargador Lassance Cunha — Adiado por ausência do Des. Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte.: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM (dra. Ma. de Nazaré Dutra Mendes). Apdo.: Raimundo Oliveira Silva (dra. Ana Maria França Barros). Relator: Des. Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Des. Relator.  
(Pub. no D. O. de 24.02.78)

**APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA**  
Apte.: Maria do Carmo Lisboa da Silva (dr. Otavio Sales de Souza). Apda.: Maria de Nazaré Costa Gomes (dr. José Moacyr Chagas). Relator: Des. Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Des. Relator.

**IDEM, IDEM — CAPITAL**  
Apte: Childerico José Fernandes (dra. Maria da Conceição Souza). Apdo.: Elzio Negrão Ferreira (dr. João Marques). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha — Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de março de 1978.  
**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. - nº 563)

## Repartição Criminal

**EDITAL**  
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coelho - M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Flavio Lima Lenhart, brasileiro, natural de Porto Alegre, solteiro, tipógrafo, filho de Fabio Lenhart e de Zilda Lima Lenhart, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 281, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de

março de 1978, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.  
 Repartição Criminal, 28 de fevereiro de 1978

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 (G. Reg. nº 566)

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria das Graças Campos Sério, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Almeida do Carmo, brasileiro, paraense, pescador, de 28 anos de idade, filho de Leonidas Martins do Carmo e de Sabina Almeida do Carmo, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Ana Deusa nº 40, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de abril de 1978, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de março de 1978.  
 Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO  
 1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal

### EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 8º Promotor Público da Capital, em substituição, foi denunciado Pedro Torres de Queiroz, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 217 e 125 C/C 12, INC II e 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de fevereiro de 1978.  
 Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARE SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal  
 (G. Reg. nº 524)

### EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Avelino Carlos Ferreira Coelho, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 297 e 304, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de fevereiro de 1978.  
 Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, subscrevi.

INACIA NAZARE SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal  
 (G. Reg. nº 524)

### EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Affonso Pinto da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Tarciso Batista Rodrigues, brasileiro, solteiro, motorista, residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 218 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de fevereiro de 1978.  
 Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARE SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal  
 (G. Reg. nº 524)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO-E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os senhores Saturnino Pereira e Álvaro Ribeiro dos Santos, reclamantes nos autos do processo nº 2ª JCJ-176/71 e 406/71, em que é

reclamado Antenor Silva, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho exarado nos respectivos autos, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente em exercício, cujo teor é o seguinte: I - Declaro prescrito o direito dos reclamantes. II - Intimem-se. Em 17.02.78. (a) Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do

ano de mil novecentos e setenta e oito.  
**GERALDO SOARES DANTAS**  
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 534)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor **LUÍS MENEZES CARVALHO**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 527,21 (quinhentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente às custas, referente ao Processo nº 2: JCJ-1502/77, em que é reclamante **Luís Menezes de Carvalho** e reclamada **TRANSPORTADORA DE PETRÓLEO NORDESTE PARÁ**.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de fevereiro de 1978.

**GERALDO SOARES DANTAS**  
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 535)

6ª Junta de Conciliação e Julgamento  
 de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada **EMPRESA DE CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.**, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 6ª JCJ-93/77, em que é reclamante **Lucivaldo Pamplona Lobato**, para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 125,96 (cento e vinte e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 24 de fevereiro de 1978  
**RAIMUNDO BRASIL FREIRE**  
 Enc. Setor de Execução

(G. Reg. Nº 533)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor **Laurentino Lima de Souza**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 6ª JCJ-874/77, em que é reclamante **João Guilherme de Souza Costa** e **Manoel Waldemar Almeida dos Santos - CASA DO BIFE**, reclamado, para ciência da decisão prolatada no dia 23 de janeiro de 1978, às 17:15 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar o reclamante **João Guilherme de Souza Costa** carecedor do Direito de Ação nesta Justiça contra o reclamado **Manoel Waldemar Almeida dos Santos - CASA DO BIFE** e, ainda, contra os litisconsortes **Laurentino Lima de Souza** e **Haroldo Alves de Souza**. Custas, pelo demandante, sobre o valor que se arbitra em dez mil cruzeiros, na importância de Cr\$ 247,20, de que se encontra isento de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secre-

taria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º andar.  
 Belém, 27 de fevereiro de 1978

**E. FERREIRA**  
 Enc. do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. Nº 532)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado **Edmilson Cardoso dos Anjos**, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª-JCJ-1.453/77 em que é reclamado **Eduardo T. M. Lopes**, para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 23 de fevereiro de 1978  
**RAIMUNDO BRASIL FREIRE**  
 Encarregado do Setor de Execução

(G. Reg. Nº 531)

**Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**

NOTA Nº 61/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 20/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento-Belém e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-809/77, em que são partes: **JOSÉ MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, exequente, e Prefeitura Municipal de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.348,68 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de fevereiro de 1978

a) **SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA**  
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1978.

**ALBERTINA DIAS MAIA**  
 Diretora do Serviço Processual  
 Substituta

(G. Reg. Nº 498)